



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Gerais

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Número da Solicitação: 3738/2024.
Número do Edital de Chamamento Público: 21/2024.

2. Descrição da necessidade

A Praça Willy Barth terá uma programação intensa durante o Natal Encantado de Toledo, desta maneira o município de Toledo autoriza a utilização do passeio da Praça Willy Barth para exercício de atividade econômica de comercialização de alimentos diretamente ao consumidor, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerante (quiosques), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, do período de 13 de novembro a 23 de dezembro de 2024 das 19h às 22h, com vistas a proporcionar uma experiência completa aos visitantes bem como, oferecer conforto aos usuários e potencializar o turismo e comércio local, pois mantém os visitantes por mais tempo na área comercial da cidade. Assim a oferta de opções para alimentação no próprio local de realização das festividades natalinas do Município de Toledo em 2024, garante a qualidade e eficiência no desenvolvimento de ações que visam a consolidação do turismo e crescimento local.

2.1 Justificativa para a contratação (credenciamento)

Em 2023, o Natal Encantado de Toledo se destacou como o maior da região oeste do estado¹, contou com atrações diárias e com a visitação de mais de 500 pessoas por dia, durante os 43 dias de festividade. O que trouxe reflexo extremamente positivo na economia local.

Segundo dados do portal transparência do Município de Toledo, ao comparar outubro, novembro e dezembro dos anos de 2022 (precedente ao maior Natal do oeste) e 2023, sendo estes os meses mais beneficiados pelas festividades de final de ano, houve um aumento significativo em ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) referentes ao município, já que durante tais meses há um grande aumento na demanda de serviços de decoração, eventos, shows, alimentação e turismo, o que rende maior faturamento para as empresas do ramo e assim maior arrecadação de ISS, bem como aumentam o consumo de mercadorias, com compra de presentes, roupas, alimentos e bebidas,

¹<https://acit.org.br/noticias/natal-encantado-de-toledo-se-destaca-como-o-maior-de-toda-a-regiao-o-este-do-parana/>

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:23:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:24:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 64f9e25b-8858-46b1-92cc-b930a97afef5

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

gerando também um aumento de ICMS.

Na figura 1, observa-se o comparativo de outubro, novembro e dezembro dos anos de 2022 e 2023, referente ao ISS recolhido, representando um aumento que no mês de dezembro de 2023 chegou a quase 30%, quando comparado com o ano anterior, tal fato justifica o impacto positivo das decorações referentes às festividades natalinas.

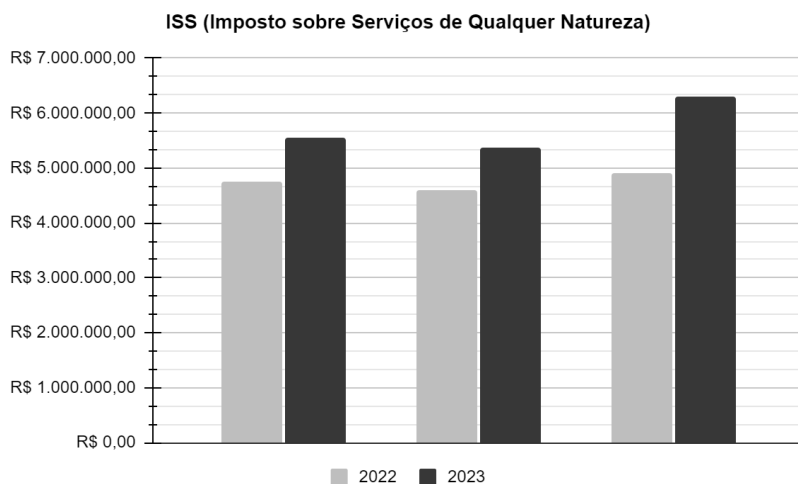


Figura 1: ISS recolhido em 2022 e 2023, os autores 2024.

Já o ICMS recolhido traz um aumento de 90% em dezembro de 2023, quando comparado ao mesmo período em 2022, bem como os meses de outubro e novembro que também receberam aumentos significativos, isso pode ser observado na figura 2.

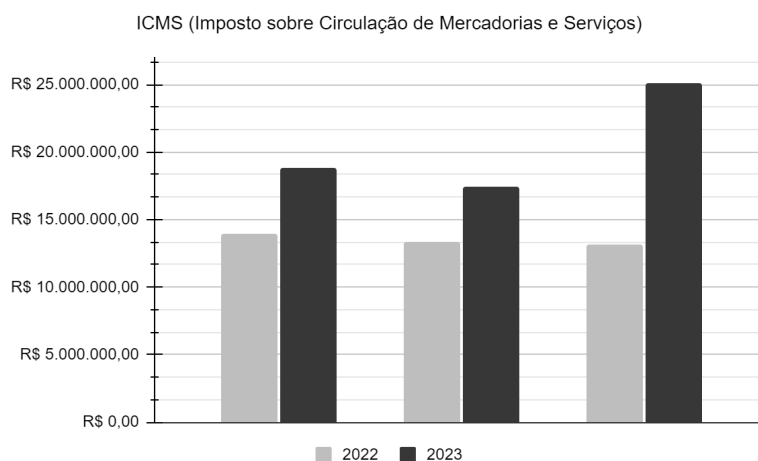


Figura 2: ICMS recolhido em 2022 e 2023, os autores 2024.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:23:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:24:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 64f9e25b-8858-46b1-92cc-b930a97afef5

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Os fatores apresentados justificam a importância de toda decoração natalina realizada pelo município, bem como o objetivo do presente processo, que é oferta para exploração comercial de alimentos em espaço público, na praça de alimentação a ser realizada no passeio público da Praça Willy Barth, onde ocorrerá a decoração natalina principal de 2024 no município de Toledo.

Tais ações, como comprovado anteriormente promovem o turismo, ao incentivar a praça de alimentação no local, é possível obter maior tempo de permanência do público na praça, bem como na área comercial ao redor, isso faz com que aumente o consumo no comércio local levando à promoção da economia local e como consequência o aumento na oferta de oportunidades de trabalho / emprego.

A Lei Municipal Complementar Nº 1, de 29 de junho de 1990, dispõe sobre critérios, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais, com destaque para o seu Artigo 20º que trata sobre a permissividade do uso de espaço público para atividades relacionadas ao município ou que atendam interesse social, tal instrumento torna possível o objetivo do processo;

A permissão de uso é a escolha mais adequada para esta demanda, tendo em vista a necessidade de disponibilização de local em logradouro (Praça), uma vez que o presente objeto irá suprir uma procura natural dos transeuntes, por alimentação, que irão visitar a decoração natalina exposta na praça.

O credenciamento presente no art. 79 da Lei 14.133/2021 é a opção que melhor encaixa no presente processo de seleção, com a observância aos requisitos dispostos no Edital e seus anexos.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

O credenciamento encontra previsão no plano de contratações anual, conforme Decreto Municipal nº 1251/2024, publicado em 20 de agosto de 2024.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objeto/Iniciativa)

Devido ao fato de não ter um convênio, lei de doação ou programa específico, esse item não se aplica.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:23:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:24:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 64f9e25b-8858-46b1-92cc-b930a97afef5

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Foi verificado o edital da Secretaria Municipal da Cultura, realizado no ano de 2023, Edital de Chamamento Público nº 017/2023, o qual visava credenciamento de empreendimentos para venda de bebidas em um evento de tal secretaria, não foram identificadas inconsistências no referido processo.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

São requisitos para o credenciamento:

Preencher formulário de inscrição para participação da seleção, este será disponibilizado somente online via Web, por meio da plataforma Google Forms no link a ser informado no Edital.

Escolher um prato/lanche principal para ser o seu carro chefe, bem como, este será a identificação do espaço (quiosque).

Oferecer opções de alimentação durante a exposição do Natal Encantado de Toledo, no período determinado, cumprindo todo o estabelecido no Edital e demais anexos.

Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico – Toledo/PR.

É vedada a participação:

- a) os integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- b) Servidores e funcionários do executivo municipal, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;
- c) pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de autorização de uso;
- d) pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante o estudo de soluções para tratar o objetivo do presente processo,

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:23:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:24:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 64f9e25b-8858-46b1-92cc-b930a97afef5

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

observou-se as seguintes opções: realizar pregão para seleção da empresa ou um credenciamento de mesmo objetivo.

Ao analisar a opção pregão, observou-se que o mesmo teria capacidade de maximizar o valor potencial que o município receberia da contratação, por outro lado, encareceria os produtos a serem ofertados a população, visto que as empresas provavelmente repassariam o custo para os produtos. Tornaria o processo não tão inclusivo e democrático uma vez que prejudicaria a parcela da população com menor renda, bem como pode prejudicar a participação do micro e pequeno empreendedor no processo de seleção.

Com o exposto, e por pesquisa em processos similares realizados por outros órgãos e também entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade, baseou-se nos seguintes processos para estimativa de preço e modelo de processo, realizados por meio de credenciamento:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 017/2023 - Prefeitura Municipal de Toledo, PR;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE N° 77/2023 - Município de Medianeira, PR;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, SP;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - Prefeitura Municipal de Guaranésia, MG.

Pela pesquisa, foi possível verificar valores variáveis, a depender de local, festividades, tempo de duração do evento, e outras características. A Administração Municipal de Bragança Paulista estipulou no edital uma cobrança de 30% (trinta por cento) dos valores arrecadados durante os 4 (quatro) dias de concessão para dias de comemoração ao Carnaval, o valor foi destinado ao Fundo Social de Solidariedade de tal município.

Já a de Guaranésia aplicou valores entre R\$ 496,92 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) e R\$ 828,50 (oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) pelas 5 (cinco) noites de autorização de uso, também referentes à comemoração de Carnaval, o valor foi fundamentado por decreto municipal.

A cidade de Medianeira, concedeu uso de espaço para food trucks por um período de 5 (cinco) dias, referentes a EXPOMED 2023 e estipulou R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por credenciado. Já o município de Toledo, por intermédio da

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:21. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:23:34. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:24:36. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 64f9e25b-8858-46b1-92cc-b930a97afef5

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal da Cultura, no edital citado anteriormente, não aplicou cobrança referente ao credenciamento de autorização de uso para venda de bebidas, durante um período de 3 (três) dias, referentes ao 2º Toledo Rock Festival.

Com o exposto, o valor estipulado para o presente processo, também leva em conta o período de autorização de uso de espaço público para exploração comercial, a temporada do ano em que acontecerá.

Para todos os processos similares analisados, a solução utilizada foi a de Edital de Chamamento Público para Credenciamento, onde houve permissão de uso do espaço por tempo determinado, podendo ser por meio de food truck, estrutura própria ou estrutura cedida, a depender do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida é a realização de CREDENCIAMENTO, por meio de chamamento público para seleção de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas) e dispor de espaços públicos disponibilizados pela Administração, mediante permissão de uso, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerante (quiosques), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, do período de 13 de novembro a 23 de dezembro de 2024 das 19h às 22h.

A realização do credenciamento é adequada quando existem múltiplos prestadores qualificados, permitindo que a Administração Pública contrate vários fornecedores simultaneamente, utilizando-se de critérios uniformes, claros e objetivos, promovendo um uso democrático do espaço público, sendo uma solução eficaz, vantajosa, eficiente e transparente.

4.1 Estimativa das quantidades

Serão disponibilizados até 10 (dez) espaços no passeio público da Praça Willy Barth do Município de Toledo/PR, de 13 de novembro à 24 de dezembro, entre as 19h e 22h, entre estes:

- I. 08 (oito) espaços em quiosques com estrutura padronizada cedido pela Administração Municipal;
- II. 02 (dois) espaços para food trucks - Estilo Van com Altura máxima de 3,5m e comprimento máximo de 4m

Para os espaços dispostos no item I, a Administração Municipal disponibilizará o

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:23:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:24:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 64f9e25b-8858-46b1-92cc-b930a97afef5

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

espaço, medindo 3m x 3m. Os quiosques serão no estilo casinha de madeira, tendo cobertura em duas águas, piso tipo deck, iluminação e abertura frontal com balcão para atendimento com porta basculante, sistema de abertura com pistão a gás, possibilitando a fácil abertura e fechamento do quiosque, com tranca. Além disso, cada quiosque deve contar com: uma porta de acesso com fechadura e tranca, dois pontos de iluminação e quatro pontos de energia (dois de 110W e dois de 220W).

Para os espaços dispostos no item II, serão exclusivamente para proponentes na modalidade Food Truck, sendo disponibilizado ponto de energia para apoio, ficando a cargo do proponente todos os equipamentos e estruturas necessárias para ocupação do espaço.

4.2 Estimativa do preço de contratação

Tendo em vista que o preço cobrado é variável, e que é intenção do Município dispor de locais para alimentação na praça, de forma a atender a necessidade exposta, durante o Natal Encantado de Toledo, de 13/11/2024 à 23/12/2024 das 19h às 22h, estipulou-se os seguintes valores para o período citado:

I) R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os interessados em utilizar os quiosques cedidos pelo Município;

II) R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os interessados em utilizar os espaços destinados aos Food Trucks.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento desta contratação.

5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

O credenciamento será por item (por espaço).

5.1.1 Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

O credenciamento será por item (por espaço).

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Há a necessidade da delimitação dos espaços dos quiosques, montagem das estruturas, coberturas e pontos de energia e iluminação de cada um deles. E para o food truck apenas necessitará a delimitação do espaço e a disponibilização de ponto de

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:23:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:24:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 64f9e25b-8858-46b1-92cc-b930a97afef5

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

energia para apoio.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entre as contratações correlatas, estão as estruturas temporárias que serão disponibilizadas para a realização da praça de alimentação, são elas: estrutura treliçada para cobertura total da praça de alimentação, estruturas no formato “casinha de madeira” para possibilitar participação de credenciados que não contam com estrutura itinerante própria e todos os adereços a tais estruturas, como fornecimentos de pontos de energia elétrica, iluminação, e conjuntos de mesas e cadeiras para todos os pontos destinados aos credenciados, com quantidades determinadas pela secretaria que intermedia o presente processo.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento dos proponentes, pessoas jurídicas, para tempo estipulado de permissão de uso de espaço público para exploração comercial alimentícia, coincidindo com o tempo de realização do Natal Encantado de Toledo, entende-se que haverá incentivo em duas frentes: injeção na economia local em vista da comercialização de vários setores, pois além dos próprios empreendedores da praça de alimentação, tem-se também um incentivo ao comércio local, já que ofertando opções de alimentos no local de exposição pode levar a um aumento no tempo de permanência do público no local e em seu entorno, outro motivo é incentivo aos pequenos empreendedores, que com o processo em forma de credenciamento podem concorrer de forma facilitada, tendo em vista que em pregão teriam possíveis desvantagens.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A realização de uma praça de alimentação temporária coincidindo com tempo de exibição do Natal Encantado de Toledo, pode gerar impactos ambientais na Praça Willy Barth e entornos, por se tratar de um período de 41 (quarenta e um) dias, com estimativa de visitação de 500 (quinhentas) pessoas por dia. Ainda contando com atividades de preparo e comercialização alimentícia, acabam resultando um aumento significativo na geração de resíduos sólidos, visto que há grande utilização de copos descartáveis, canudos e papel toalha. Além disso, uma gestão incorreta dos resíduos pode resultar em custos adicionais para a limpeza do local.

Entretanto o impacto pode ser reduzido, tendo em vista um plano eficiente de

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:23:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:24:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 64f9e25b-8858-46b1-92cc-b930a97afef5

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

separação, coleta e descartes desses itens. Ademais, a disponibilização de muitos pontos de descarte, possibilita maiores chances de destinação correta para os resíduos.

Desta forma, o Termo de permissão de uso deverá conter cláusula de responsabilidade quanto ao tratamento dos seus resíduos e de limpeza do local para cada fornecedor credenciado/selecionado.

Além disso, o Município disponibilizará lixeiras em formato de container para descarte adequado dos resíduos orgânicos e recicláveis.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com base nos elementos anteriores apresentados neste estudo técnico preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses do município, a presente contratação gerará receitas para a Administração Pública, bem como promoverá o turismo e a economia local, demonstrando a viabilidade da contratação dos proponentes por meio de credenciamento, e inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/21 Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

Equipe responsável (eis) pela elaboração:

Cristian Diego Carpenedo

Analista em Administração e Planejamento I

Angela Karina Machke da Silva

Analista em Administração e Planejamento I

Juliana Buchs

Diretora de Indústria e Comércio

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

DIEGO BONALDO

Secretário do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:23:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:24:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 64f9e25b-8858-46b1-92cc-b930a97afef5

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



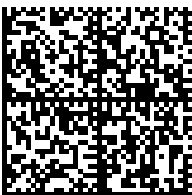
Documento: 32026/2024 - 1. ETP Credenciamento - Praça de Alimentação Natal.pdf
Data: 30/08/2024 15:08:45

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32.

Assinatura avançada realizada por: JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:24:36.

Assinatura avançada realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:23:34.

Assinatura avançada realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 64f9e25b-8858-46b1-92cc-b930a97afef5

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:23:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:24:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 64f9e25b-8858-46b1-92cc-b930a97afef5

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Toledo

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Responsável pela Demanda: Diego Bonaldo

E-mail: agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br **Telefone:** (45) 3196- 2925

1. Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 13 de novembro de 2024 (13/11/2024) a 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024) — no horário das 19h às 22h —, por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes (quiosques).

2. Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se o Credenciamento a fim de proporcionar uma experiência completa aos visitantes da decoração natalina da Praça Willy Barth, bem como de promover a eficiência e efetividade na execução do Natal Encantado de Toledo de maneira que se ofereça ao munícipe e ao turista opções para alimentação no próprio local de realização das festividades natalinas, tendo em vista que a Secretaria de Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico tem por um de seus objetivos agregar valor a temporada festiva, fomentar e estimular o turismo, o crescimento comercial e social.

3. Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)
- () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- () Chamamento Público - Inexigibilidade
- (X) Credenciamento - Permissão de uso

A presente demanda não se refere à contratação de ambulantes (itinerantes ou não itinerantes), mas sim de seleção simplificada de pessoas jurídicas para fazerem uso de espaço público por meio de Termos de Permissão de Uso, não havendo desembolso financeiro por parte do Município.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico
Cep 85906-070 – Toledo/ PR
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:07:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:09:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 0b886a8c-3a38-4a11-978f-cd9791bf3b01>

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

4. Descrições e quantidades

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Qtd	Preço Público por espaço (R\$)	Preço Público Total (R\$)
1	Seleção de 8 (oito) propostas de pessoas jurídicas para dispor de espaços em quiosques com estrutura padronizada pela Administração Municipal. Especificação: os espaços terão área de 3m x 3m, serão no estilo casinha de madeira, tendo cobertura em duas águas, piso tipo deck, iluminação e abertura frontal com balcão para atendimento com porta basculante, sistema de abertura com pistão a gás, porta de acesso com fechadura e tranca, dois pontos de iluminação e quatro pontos de energia (dois de 110W e dois de 220W).	UN	8	1.000,00	8.000,00
2	Seleção de 2 (duas) propostas de pessoas jurídicas para dispor de espaços para food trucks – estilo Van com altura máxima de 3,5m e comprimento máximo de 4m. Especificações: Será disponibilizado ponto de energia para apoio, ficando a cargo do proponente todos os equipamentos e estruturas necessárias para ocupação do espaço.	UN	2	1.000,00	2.000,00

5. Ordem dos documentos que compõem o processo:

- 5.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 5.2 Formalização da demanda;
- 5.3 Termo de Referência (TR);
- 5.4 Edital de Chamamento público;
- 5.5 Manifestação do Controle Interno;
- 5.6 Parecer da Procuradoria;
- 5.7 Licitações para Publicação;
- 5.8 Publicação de Edital das propostas habilitadas (pós período de inscrição);
- 5.9 Publicação de Edital das propostas deferidas (pós período recursal);
- 5.10 Termo de Concessão de uso de espaço público;

6. Informações gerais

- 6.1 Prazo de Entrega/ Execução: novembro e dezembro de 2024;

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:07:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:09:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 0b886a8c-3a38-4a11-978f-cd9791bf3b01](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:0b886a8c-3a38-4a11-978f-cd9791bf3b01)

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

6.2 Local e horário da Entrega/Execução: Praça Willy Barth, Centro, Toledo/PR;

6.3 A programação do Natal Encantado será realizada de 13 de novembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024;

6.4 Horário: das 19h às 22h;

6.5 A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;

6.8 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sede da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico / Servidor responsável: Diego Bonaldo

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

DIEGO BONALDO

Secretário do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico
Cep 85906-070 – Toledo/ PR
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:07:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:09:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0b886a8c-3a38-4a11-978f-cd9791bf3b01

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

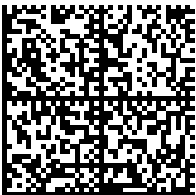
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



Documento: 32022/2024 - Formalização De Demanda - Crdenciamento - Praça de Alimentação Natal.pdf
Data: 30/08/2024 15:07:39

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:34.

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:09:16.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 0b886a8c-3a38-4a11-978f-cd9791bf3b01

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:07:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:09:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0b886a8c-3a38-4a11-978f-cd9791bf3b01

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



Município de Toledo
Solicitação 3738/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
3738	Contratação de Serviço	30/08/2024	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1070259	DIEGO BONALDO	11779/2024	
Local			
701	GAB SECRET DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENV.ECONÔMICO		
Órgão			
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À vista		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 13 de novembro de 2024 (13/11/2024) a 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024), no horário das 19h às 22h, por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes (quiosques).

Justificativa:

Justifica-se o Credenciamento a fim de proporcionar uma experiência completa aos visitantes da decoração natalina da Praça Willy Barth, bem como de promover a eficiência e efetividade na execução do Natal Encantado de Toledo de maneira que se ofereça ao munícipe e ao turista opções para alimentação no próprio local de realização das festividades natalinas, tendo em vista que a Secretaria de Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico tem por um de seus objetivos agregar valor a temporada festiva, fomentar e estimular o turismo, o crescimento comercial e social.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
067516	Permissão de uso de espaço para exploração comercial de alimentos em quiosques. Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial não itinerantes (quiosques).	UN	8,00	1.000,00	8.000,00
067517	Permissão de uso de espaço para exploração comercial de alimentos por food truck. Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial itinerantes (food truck).	UN	2,00	1.000,00	2.000,00
Total sem dotação					10.000,00
TOTAL					10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
Sem dotação	10.000,00

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:08:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:fcfd6317-668d-42ae-8505-7c077d1f310c>

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/09/2024 16:22:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1482b33-0e22-412f-8cf5-6c4d284c731e>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



Documento: 32025/2024 - 2. SSM 3738_2024 - Credenciamento - Praça de Alimentação Natal.pdf

Data: 30/08/2024 15:08:30

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32.

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:08:31.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código fcf6317-668d-42ae-8505-7c077d1f310c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:08:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: fcf6317-668d-42ae-8505-7c077d1f310c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/09/2024 16:22:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: b1482b33-0e22-412f-8cf5-6c4d284c731e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



Processo: 15929/2024

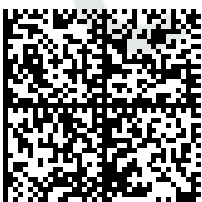
Data: 02/09/2024 11:11:38

Requerente: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E

Contato: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Tel:4531962923

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: SSM 3738_2024 - Credenciamento - Permissão de Uso - Praça de Alimentação Natal

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/09/2024 16:22:20.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código b1482b33-0e22-412f-8cf5-6c4d284c731e

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(Solicitação número: 3738/2024)

(Edital de Chamamento Público nº21/2024)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 13 de novembro de 2024 (13/11/2024) a 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024) — no horário das 19h às 22h —, por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes (quiosques), nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme tabela:

Item	Descrição	Qde	Preço Público por espaço	Preço Público Total
1	Permissão de uso de espaço para exploração comercial de alimentos em quiosques com estrutura padronizada	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
2	Permissão de uso de espaço para exploração comercial de alimentos por Food Truck	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 10.000,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.2.2 Edital de credenciamento;
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1 Os fornecedores serão selecionados por meio do Edital de Chamamento Público e serão contratados por meio de Termo de Permissão de Uso, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminares apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A contratação será feita diretamente com as empresas proponentes, habilitadas e deferidas no Edital de Chamamento Público.
- 2.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via online mediante

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico
preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms no link:
<https://forms.gle/9PCACYXuY1DTKMif9>

- 2.4 A contratação será feita por meio da análise dos documentos que os proponentes deverão submeter no ato da inscrição.
- 2.5 Cada proponente poderá ocupar apenas um espaço e somente poderá comercializar itens relacionados na categoria de prato principal ao qual se inscreveu, devendo ainda apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- I) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
 - II) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante
 - III) Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado sede do licitante;
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - V) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
 - VI) Cópia de RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);
 - VII) Cópia do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios (se for o caso);
- a. No caso de imigrante, o documento de identidade (em referência ao RG) é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.
- VIII) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- IX) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo ANEXO II).
- X) Alvará Vigilância Sanitária
- XI) Cardápio dos itens que serão comercializados no local, destacar o prato principal.
- 2.6 Critérios de classificação:

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368.

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

2.6.1 Como critério classificatório, as empresas poderão apresentar os seguintes certificados de cursos:

Curso	Pontos / Certificado	Pontuação máxima
Curso de boas práticas em manipulação e serviços de alimentação	1	1
Curso de higiene na produção de alimentos	1	1
Outros cursos na área de alimentos e preparo (carga horária mínima de 8h por certificado)	0,5	3
Pontuação máxima		5

2.6.2 Os certificados apresentados deverão estar em nome do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa.

2.6.3 Somente serão classificadas as empresas habilitadas para cada tipo de espaço: Quiosques ou Foodtrucks.

2.6.4 Em caso de empate, para desempate será adotado a ordem cronológica da inscrição.

2.6.4.1 Persistindo o empate, a comissão realizará o desempate por meio de sorteio.

2.6.5 Para ocupação dos **quiosques**, a fim de garantir a variedade gastronômica, será convocada a empresa melhor classificada para cada categoria de prato principal.

2.6.5.1 A empresa deverá oferecer somente opções de alimentos dentro da categoria do tipo de prato escolhido como seu carro chefe (principal).

2.6.5.2 A segunda colocada e sucedâneas com mesmo prato principal somente serão convocadas em caso de desistência/rescisão contratual da melhor classificada, ou na hipótese de haver espaços ociosos/não ocupados, seguindo a ordem classificatória.

2.6.5.3 A Localização dos quiosques, iniciando na esquina da largo São Vicente de Paula, será atribuída conforme ordem crescente – de 1 a 8 – das empresas habilitadas e credenciadas.

2.6.6 Para ocupação dos espaços de Food Trucks será permitido a repetição do prato principal, sendo as empresas convocadas conforme ordem classificatória.

2.7 É vedada a participação:

I. Os integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

II. Servidores e funcionários do executivo municipal, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;

III. Pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente,

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de autorização de uso;

IV. pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1 Foram realizadas pesquisas de preço cobrado por outros municípios, e pelo próprio município de Toledo na cessão de espaços para exploração comercial.
- 3.2 Conforme identificado nas pesquisas, os valores são possuem uma alta variação de preço a depender de local, festividades, tempo de duração do evento, além de outras características.
- 3.3 Considerando que o objetivo da Administração Municipal é ter a disponibilidade de local para alimentação para os visitantes do Natal Encantado de Toledo, observado a Lei federal nº 13.311/2016, bem como os objetivos estabelecidos nos termos da Lei nº 2.584/2023, ficou estabelecido os seguintes preços públicos:
 - 3.3.1 Para os quiosques, fica estabelecido o preço público de R\$ 1.000,00 (Mil reais)
 - 3.3.2 Para os espaços de Food Trucks, fica estabelecido o preço público de R\$ 1.000,00 (Mil reais).
- 3.4 O preço público definido compreende todo o período do evento, de 13 de novembro a 23 de dezembro de 2024, devendo as empresas desocupar os espaços a partir do dia 24 de dezembro.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Os requisitos para participação do credenciamento constam no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2 São requisitos de participação também os itens dispostos no item 2 deste Termo de Referência.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368.

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 Os empreendedores selecionados e com o resultado DEFERIDO deverão estar disponíveis para ocupar o espaço no passeio público da Praça Willy Barth durante os 41 dias do evento que se inicia em 13/11/2024 e finaliza em 23/11/2024 no horário das 19h às 22h não sendo possível, portanto, o credenciamento para períodos parciais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 A prestação do serviço será realizada de forma integral e em local designado pela Administração, diretamente com a Credenciada, respeitando o limite de horário estabelecido, podendo, em caso de existência de espaços vagos (aqueles que não tiveram interessados habilitados) outorgar a permissão a atividades já contempladas no presente credenciamento.

7.2 Cada interessado, se habilitado e credenciado, terá permissão de uso concedida para somente um único espaço (quiosque ou food truck).

7.3 Os preços dos pratos e produtos comercializados deverão seguir os preços usualmente praticados no mercado.

7.4 A empresa credenciada deverá somente ofertar opções de alimentos dentro da categoria do tipo de prato principal por ela escolhido no momento da inscrição.

7.5 Permitir o pagamento pelo serviço prestado por meio do uso de cartões de crédito ou débito, bem como de forma online com uso do Pix, sem prejuízo do aceite de pagamento em moeda nacional.

7.6 Deverá oferecer alimentos frescos em bom estado, dentro do prazo de validade, sendo eles próprios para consumo humano.

7.7 Deverá manter o local limpo e asseado.

7.8 Providenciar o recolhimento e destinação correta dos resíduos produzidos na produção e consumo dos alimentos comercializados nos espaços (quiosques e food truck) e arredores, dentro dos limites do passeio público da Praça Willy Barth, por cada um dos permissionários.

7.9 Não será permitida a sublocação dos espaços concedidos.

7.10 Este Credenciamento ficará aberto até o dia **XX de outubro de 2024**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.

8.2 A fiscalização será realizada por servidores designados pela Administração.

8.3 Os credenciados selecionados e habilitados, para dispor do espaço para comercialização, deverão efetuar o pagamento de taxa de uso.

9. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

14.133/2021)

9.1 O Preço público atribuído para uso do espaço durante todo o período do evento (41 dias) é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor é atribuído para o custeio dos gastos com infraestrutura, energia elétrica e segurança, necessários para manter o funcionamento da praça de alimentação.

9.2 O pagamento a ser realizado pelo credenciado, pela permissão de uso do bem público objeto deste credenciamento, deverá ser efetuado até o dia 05 de novembro de 2024, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

9.3 Para pagamento do valor acima descrito será emitido guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em nome da empresa selecionada, com seu vencimento conforme item 9.2.

9.3.1 O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à fiscalização, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser registrada.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O Termo de Permissão de Uso para utilização do espaço será firmado mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso por parte das empresas credenciadas, atestando seu comprometimento com o atendimento dos dispostos no Edital e seus anexos.

10.2A execução do Termo de Permissão de Uso deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2.1 O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.2.2 O fiscal do Termo de Permissão de Uso informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Permissão de Uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Termo de Permissão de Uso, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368.

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará prontamente de modo a inviabilizar a atividade da contratada em questão e aplicará as sanções cabíveis, conforme Edital e legislação pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Permissão de Uso e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Permissão de Uso e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso;

11.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Permissão de Uso, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Permissão de Uso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3A Contratante poderá alterar o horário de funcionamento da Praça de Alimentação do Natal Encantado de Toledo sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1O credenciado deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste Termo de Referência.

12.2Os interessados deverão seguir o Edital de forma rígida e efetiva e somente poderão efetuar a instalação de pontos de venda alimentícia no espaço que lhe for determinado.

12.3O credenciado deverá providenciar todo material, utensílios, instrumentos, assim como toda e qualquer estrutura de armazenamento e acondicionamento necessários ao comércio de seus produtos.

12.4O credenciado deverá oferecer apenas opções de alimento dentro da categoria do tipo de prato principal que foi inscrito na seleção do credenciamento.

12.5Deverá dispor de pessoal e mão de obra em número suficiente para atendimento ao público.

12.6Deverá usar vestimentas e trajas adequados ao manuseio de alimentos, conforme

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

normas e padrões de segurança e higiene.

12.7 Estar identificado com camisetas, crachá ou uniforme de seu estabelecimento.

12.8 É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar da NATAL ENCANTADO DE TOLEDO sob organização da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

12.9 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e ETP, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

12.10 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Toledo ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Toledo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.11 O não cumprimento do disposto neste Termo acarretará a perda do direito de vender seus produtos no evento.

12.12 Os credenciados que não efetuarem o pagamento da taxa, ficarão impedidos de participar de novo credenciamento pelo período de 12 (doze) meses.

12.13 Ao se inscrever no presente Edital, o participante estará sujeito a todas as regras e penalidades previstas nele.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Permissão de Uso que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de seleção, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368.

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não comparecer nos dias e horários contratados.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 **Multa:**

14.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Descredenciamento

- 15.1.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital, no Termo de referência, Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Permissão de Uso para prestação do serviço.
- 15.1.2 For formalmente advertido, por duas vezes.
- 15.1.3 Desistir do serviço para qual foi contratada.
- 15.1.4 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo Termo de Permissão de Uso, documentos que contenham informações inverídicas.
- 15.1.5 Não comparecer ao local da realização das atividades designadas com antecedência necessária para garantir sua plena execução.
- 15.1.6 A Credenciada poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, mediante comunicação formal feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

15.2 Rescisão

- 15.2.1 A rescisão do Termo de Permissão de Uso poderá ocorrer em uma das seguintes hipóteses:
 - 15.2.1.1 Pela ocorrência de seu termo final;
 - 15.2.1.2 Por acordo entre as partes;
 - 15.2.1.3 Unilateralmente, pela Administração, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no Edital e seus anexos e Termo de Permissão de Uso;
 - 15.2.1.4 Unilateralmente, pela Administração, por interesse público, devidamente motivado, comunicado à Credenciada.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368.

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1 Considerando que se trata de credenciamento, por meio de Chamada Pública, para seleção de interessados para ocupar espaços e quiosques, não há necessidade de adequação orçamentária por não haver despesas.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Equipe responsável (eis) pela elaboração:

Cristian Diego Carpenedo

Analista em Administração e Planejamento I

Angela Karina Machke da Silva

Analista em Administração e Planejamento I

JULIANA BUCHS

Diretora de Indústria e Comércio

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

DIEGO BONALDO

Secretário do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368.

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



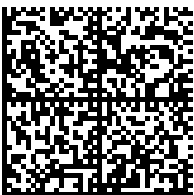
Documento: 32024/2024 - 4. TR Credenciamento - Praça de Alimentação Natal.pdf
Data: 30/08/2024 15:08:02

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33.

Assinatura avançada realizada por: JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18.

Assinatura avançada realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27.

Assinatura avançada realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:08:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 30/08/2024 15:19:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 30/08/2024 15:22:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fff84c55-ff0e-4087-94f0-7489ba72e368.

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Solicitação Material/Serviço:	3738	Processo Nº:	011779	Prazo de execução:	
Unidade Gestora:	GAB SECRET DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENV.ECONÔMICO				
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 13 de novembro de 2024 (13/11/2024) a 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024), no horário das 19h às 22h, por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes (quiosques).				

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(a) Secretário(a) DIEGO BONALDO no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor MARCELO MULLER, Fiscal de Contrato, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- b) apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;
- c) nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-deobra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- d) explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- e) realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato; MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná;
- f) avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- g) determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- h) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i) determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- j) registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- k) manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- l) manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- m) verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
- n) requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- o) conferir as notas fiscais emitidas;
- p) receber provisoriamente o objeto do contrato; e
- q) comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:07:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCELO MULLER em 30/08/2024 15:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e7541772-5e7a-4fba-93fd-3e5b1430090a>

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente, com todas as funções inerentes à fiscalização o Servidor CRISTIAN DIEGO CARPENEDO.

Toledo PR, 30 de agosto
de 2024.

Gestor/Ordenador de despesa

DIEGO BONALDO

Fiscal do Contrato

MARCELO MULLER

Suplente

CRISTIAN DIEGO CARPENEDO

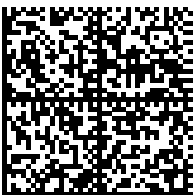


Documento: 32023/2024 - 5. Ato Designação Fiscal.pdf
Data: 30/08/2024 15:07:52

Assinatura avançada realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:22.

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33.

Assinatura avançada realizada por: MARCELO MULLER em 30/08/2024 15:56:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código e7541772-5e7a-4fba-93fd-3e5b1430090a

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:07:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 30/08/2024 15:54:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:46:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCELO MULLER em 30/08/2024 15:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e7541772-5e7a-4fba-93fd-3e5b1430090a

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO – NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA
WILLY BARTH

PREÂMBULO

O Município de Toledo-PR, por intermédio da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, representado pelo Secretário Diego Bonaldo, considerando o artigo 20, capítulo III da Lei Complementar nº 01/1990 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios; o constante interesse público no acesso a serviços de alimentação e venda de bebidas (não alcoólicas) durante eventos organizados por esta Secretaria e pela Prefeitura de Toledo; com o intuito de dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade e a missão desta Secretaria em fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento do comércio local por meio de políticas de inclusão produtiva, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 13 de novembro de 2024 (13/11/2024) a 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024) — no horário das 19h às 22h —, conforme detalhamentos a seguir. O evento tem como metas agregar valor à temporada festiva, fomentar e estimular o turismo, o crescimento comercial e social no Município de Toledo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 13 de novembro de 2024 (13/11/2024) a 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024) — no horário das 19h às 22h —, por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes (quiosques).

1.2. Serão selecionadas até **08 (oito) empresas** de âmbito local / regional para explorar os espaços destinados à comercialização em quiosques e outras **02 (duas) empresas** também

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

de âmbito local / regional que optem por participar do evento comercializando em seus próprios food trucks, totalizando assim, **10 (dez) empresas**.

1.3. A vigência da permissão de uso de espaço, bem como, das estruturas temporárias que serão disponibilizadas aos credenciados, serão voltados exclusivamente para a realização do Natal Encantado de Toledo que ocorrerá entre os dias 13/11/2024 e 23/12/2024 das 19h às 22h.

1.4. Vale ressaltar que toda estrutura necessária, assim como equipamentos e materiais para o processo produtivo e de comercialização das mercadorias é de responsabilidade das empresas credenciadas, sejam elas com ou sem cedência das estruturas de quiosques por parte do município de Toledo/PR.

1.5. O Município de Toledo - PR cederá a estrutura temporária de cobertura total da praça de alimentação bem como mesas, cadeiras e grades disciplinadoras que farão a delimitação entre a área da praça de alimentação e do logradouro, rua Dom Manoel da Silveira D'Elboux, para todos os credenciados do chamamento, além disso, haverá fornecimento de energia elétrica e iluminação da praça de alimentação.

1.6. Quiosque para praça de alimentação, medindo 3m x 3m. Os quiosques serão no estilo casinha de madeira, tendo cobertura em duas águas, piso tipo deck, iluminação e abertura frontal com balcão para atendimento com porta basculante, sistema de abertura com pistão a gás, possibilitando a fácil abertura e fechamento do quiosque, com tranca. Além disso, cada quiosque deve contar com: uma porta de acesso com fechadura e tranca, dois pontos de iluminação e quatro pontos de energia (dois de 110W e dois de 220W).

1.7. Espaço para Food Trucks estilo Van, com altura máxima de 3,5mts e comprimento limitado a 4,5 mts, cada espaço contará um ponto de energia para apoio

1.8. O recebimento dos documentos para habilitação do CREDENCIAMENTO, conforme critérios deste Edital dar-se-á por formulário eletrônico, disponibilizado a partir de 15/09/2024 a 30/09/2024 serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

1.9. O acesso aos banheiros também estará disponível aos participantes credenciados na área interna da Biblioteca Pública Municipal – Centro Cultural Oscar Silva durante o período de realização do Natal Encantado de Toledo de 2024.

1.10. O Natal Encantado de Toledo de 2024 irá ocorrer na Praça Willy Barth localizada entre as ruas Sete de Setembro e Dom Manuel D' Elboux, esquina com a Avenida Tiradentes.

1.11. Haverá cobrança dos participantes com relação ao espaço utilizado no passeio público da praça de alimentação do Natal Encantado de Toledo, com objetivo de custear parte das despesas direcionadas à área de alimentação, como energia elétrica e segurança.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

1.12. O valor será de R\$1.000,00 (um mil reais) cobrados a título de uso do espaço público durante os 41 dias de evento.

1.13. É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

2.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados que tenham por objeto social a comercialização alimentos e bebidas não alcoólicas (finger foods, salgados, espetinhos, doces, churros, sorvetes, crepe suíço, caldo de cana, cachorro-quente, refrigerantes e outros) e que satisfaçam as demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.

2.2. As empresas interessadas, que respeitem e preencham os requisitos do presente Edital, deverão realizar a inscrição para o credenciamento via formulário, de forma online, anexando juntamente à inscrição, todos os documentos necessários solicitados, o formulário estará disponível no link: <https://forms.gle/9PCACYXuY1DTKMif9>

2.2.1. Para participar da seleção o proponente deverá escolher um prato/lanche principal para ser o seu carro chefe, bem como, este será a identificação do espaço (quiosque).

2.3. Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria Municipal do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico – Toledo/PR.

2.4. A contratação será feita por meio da análise dos documentos que os proponentes deverão submeter no ato da inscrição.

2.5. Cada proponente poderá ocupar apenas um espaço e somente poderá comercializar itens relacionados na categoria de prato principal ao qual se inscreveu, devendo apresentar os documentos de habilitação listados no item 5 deste Edital.

2.6. É vedada a participação:

I. os integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

II. Servidores e funcionários do executivo municipal, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;

III. pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de permissão de uso;

IV. pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;

3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

- I) Período de Impugnação;
- II) Inscrição;
- III) Habilitação (período de análise documental);
- IV) Publicação da relação das inscrições habilitadas;
- V) Dos Recursos;
- VI) Prazo de Resposta em relação aos Recursos;
- VII) Publicação das inscrições Deferidas;

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em **até 03 (três) dias úteis após a publicação**. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas via fax, whatsapp, facebook, instagram, ligação telefônica ou e-mail e, ainda, fora do prazo.

4.2. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo, parágrafo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação/fundamentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

5. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição para este Edital inicia em **15 de setembro de 2024 e se estende até as 23h59 do dia 30 de setembro de 2024** exclusivamente via formulário eletrônico no <https://forms.gle/9PCACYXuY1DTKMif9>

5.2. Ao inscrever-se, o participante declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

5.3. Os documentos necessários para a inscrição dos empreendedores são os seguintes:

- I) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- II) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante
- III) Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado sede do licitante;
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- VI) Cópia de RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);
- VII) Cópia do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios (se for o caso);
 - a. No caso de imigrante, o documento de identidade (em referência ao RG) é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.
- VIII) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- IX) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo ANEXO II).
- X) Alvará Vigilância Sanitária
- XI) Cardápio dos itens que serão comercializados no local, destacar o prato principal.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

5.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar da NATAL ENCANTADO DE TOLEDO sob organização da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO E DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção e Credenciamento que, por sua vez, será oficialmente nomeada e regulamentada por meio de Portaria própria emitida pelo Governo Municipal, cuja composição se dará através da indicação do nome **de 3 (três) servidores** da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

6.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.3. Os critérios para avaliação e seleção se baseiam inteiramente no atendimento dos documentos apresentados nos itens 2.6 e 5.3 deste Edital.

6.4. A Comissão de Seleção e Credenciamento terá o prazo de **05 (cinco) dias** para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

6.5. Após o término do prazo de 05 (cinco) dias utilizados para a HABILITAÇÃO da parte documental das inscrições, a Comissão de Credenciamento emitirá a publicação do edital com o resultado dos HABILITADOS e dos INABILITADOS neste certame.

6.6. O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial de Toledo pelo link https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e no portal da Prefeitura Municipal de Toledo com aba específica para a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Como critério classificatório, as empresas poderão apresentar os seguintes certificados de cursos:

Curso	Pontos / Certificado	Pontuação máxima
-------	----------------------	------------------

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Curso de boas práticas em manipulação e serviços de alimentação	1	1
Curso de higiene na produção de alimentos	1	1
Outros cursos na área de alimentos e preparo (carga horária mínima de 8h por certificado)	0,5	3
Pontuação máxima		5

7.1.1. Os certificados apresentados deverão estar em nome do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa.

7.1.2. Somente serão classificadas as empresas habilitadas para cada tipo de espaço: Quiosques ou Foodtrucks.

7.1.3. Em caso de empate, para desempate será adotado a ordem cronológica da inscrição.

7.1.3.0. Persistindo o empate, a comissão realizará o desempate por meio de sorteio.

7.1.4. Para ocupação dos **quiosques**, a fim de garantir a variedade gastronômica, será convocada a empresa melhor classificada para cada prato principal.

7.1.4.0. A empresa deverá oferecer somente opções de alimentos dentro da categoria do tipo de prato escolhido como seu carro chefe (principal).

7.1.4.1. A segunda colocada e sucedâneas com mesmo prato principal somente serão convocadas em caso de desistência/rescisão contratual da primeira melhor classificada, ou na hipótese de haver espaços ociosos, não ocupados, seguindo a ordem classificatória.

7.1.4.2. A Localização dos quiosques, iniciando na esquina da largo São Vicente de Paula, será atribuída conforme ordem crescente – de 1 a 8 – das empresas habilitadas e credenciadas.

7.1.5. Para ocupação dos espaços de Food Trucks será permitido a repetição do prato principal, sendo as empresas convocadas conforme ordem classificatória.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, que deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e Credenciamento, protocolado na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 à 11h30 e das 13h30 à 17h00), bem como por meio do e-mail: agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br, não sendo conhecidos os

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

8.2. A interposição de recursos referentes à habilitação ou inabilitação de proponentes observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.3. Após análise dos recursos a relação definitiva de Habilitados e Inabilitados será publicada no Diário Oficial neste link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial

9. DA REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

9.1. Neste certame não está previsto prazo para reabertura do processo de inscrições.

9.2. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Seleção e Credenciamento em relação às diligências realizadas e apresentadas, não se admitindo, portanto, diligência de diligência.

9.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento possui total e exclusiva soberania neste Edital e, portanto, todas as situações serão tratadas e determinadas por esta instância conforme a mesma considerar mais conveniente para o sucesso do evento.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/09/2024
2	Período de impugnação do Edital	19/08/2024
3	Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: https://forms.gle/ZAq6LWRcCUV5KMSG	15/09/2024 a 30/09/2024
4	Período da análise documental para Habilitação	01/10/2024 a 05/10/2024
5	Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS	07/10/2024
6	Período do envio de Diligências aos Proponentes	08/10/2024 a 10/10/2024
7	Prazo para os proponentes responderem as Diligências	11/10/2024 a 15/10/2024
8	Publicação das inscrições DEFERIDAS	16/10/2024

10.1. Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Município de Toledo (neste link: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial>)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Permissão de Uso e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Permissão de Uso e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso;
- 11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Permissão de Uso, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Permissão de Uso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.8. A Contratante poderá alterar o horário de funcionamento da Praça de Alimentação do Natal Encantado de Toledo sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 12.1. O credenciado deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste Edital e no Termo de Referência.
- 12.2. Os interessados deverão seguir o Edital de forma rígida e efetiva e somente poderão efetuar a instalação de pontos de venda alimentícia no espaço que lhe for determinado.
- 12.3. O credenciado deverá providenciar todo material, utensílios, instrumentos, assim como toda e qualquer estrutura de armazenamento e acondicionamento necessários ao comércio de seus produtos.
- 12.4. O credenciado deverá oferecer apenas opções de alimento dentro da categoria do tipo de prato principal que foi inscrito na seleção do credenciamento.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

- 12.5. Deverá dispor de pessoal e mão de obra em número suficiente para atendimento ao público.
- 12.6. Deverá usar vestimentas e trajes adequados ao manuseio de alimentos, conforme normas e padrões de segurança e higiene.
- 12.7. Estar identificado com camisetas, crachá ou uniforme de seu estabelecimento.
- 12.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar da NATAL ENCANTADO DE TOLEDO sob organização da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.
- 12.9. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e ETP, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 12.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Toledo ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Toledo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 12.11. O não cumprimento do disposto neste Termo acarretará a perda do direito de vender seus produtos no evento.
- 12.12. Os credenciados que não efetuarem o pagamento da taxa, ficarão impedidos de participar de novo credenciamento pelo período de 12 (doze) meses.
- 12.13. Ao se inscrever no presente Edital, o participante estará sujeito a todas as regras e penalidades previstas nele.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) não comparecer nos dias e horários contratados.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.0. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.4.1. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. A Comissão de Seleção e Credenciamento deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidos via fax, whatsapp, facebook, instagram ou e-mail e, ainda, fora do prazo.

14.2. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

14.3. As permissões expedidas em favor dos credenciados serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo, desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

14.4. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

14.5. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.6. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Toledo eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

14.7. Os participantes selecionados autorizam o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

divulgação do Natal Encantado de Toledo sem ônus para o Município a este título.

- 14.8. Os participantes selecionados que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, serão impedidos de inscrever-se em eventos desta Secretaria pelo período mínimo de 1 (um) ano.
- 14.9. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecessores, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.
- 14.10. Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por *whatsapp* e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.
- 14.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail: agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br
- 14.12. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo.
- 14.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Credenciamento.
- 14.14. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I - Proposta;

ANEXO II – Termo de Compromisso;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta Termo de Permissão de Uso;

ANEXO V - Termo de Referência.

- 14.15. Este Edital passa a ser válido na data de sua publicação.

Toledo, 30 de agosto de 2024.

DIEGO BONALDO

Secretário do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO – NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA
WILLY BARTH

ANEXO I – PROPOSTA

A Comissão Seleção e Credenciamento

A empresa _____, CNPJ: _____
apresenta proposta, e tem interesse em participar da seleção, nos termos do EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024 que objetiva **Credenciamento de pessoas jurídicas
interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não
alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que
serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth** para instalação, operação
e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes
(quiosques), por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso. A
presente proposta estará condicionada ao pagamento de taxa estipulada no edital.

Prato Principal: _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e identidade do representante legal) (Carimbo da empresa)

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos
termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO – NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA
WILLY BARTH

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do documento de
identidade RG: _____ e CPF: _____, representando a
empresa _____, inscrita sob o
CNPJ: _____, de CEP _____, cidade _____ do
estado _____ comprometo-me a participar da NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA
WILLY BARTH, que ocorrerá de 13 (treze) de novembro a 23 (vinte três) de dezembro de
2024, em conformidade com o Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Participante

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos
termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO – NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA
WILLY BARTH

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Credenciamento nº XXX/XXX instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital do Edital de Credenciamento.

c) Na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

f) **Não empregamos menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não empregamos menores de 16 anos**, salvo menor a partir de **14 anos** na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO IV - Minuta do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TOLEDO E (EMPRESA) PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO DE BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS) DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DE TOLEDO.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

PERMITENTE:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, doravante simplesmente denominado(a) CEDENTE,

PERMISSIONÁRIA:

[Nome da Organização], pessoa jurídica de direito [Natureza Jurídica da Organização], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço completo da Organização], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], doravante simplesmente denominada PERMISSIONÁRIA,

CELEBRAM o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DE TOLEDO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público municipal para prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, a ser realizado no período de 13/11/2024 a 23/12/2024, no passeio público da Praça Willy Barth, Centro, Toledo – PR, conforme programação definida pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1. A PERMISSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para a

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

exploração comercial de serviços de alimentação, conforme prato principal inscrito de [categoria inscrita], realização do Natal Encantado, conforme programação previamente aprovada pela PERMITENTE, e o pagamento do preço público no valor de R\$ 1.000.00 (Um mil reais)

2.2. A PERMISSIONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.

2.3. A PERMISSIONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local da Feira.

2.4. A PERMISSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

2.5. [não poderá alterar a categoria do prato principal]

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A PERMITENTE fornecerá à PERMISSIONÁRIA o espaço público em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.

3.2. A PERMITENTE prestará à PERMISSIONÁRIA o apoio necessário para a realização do Natal Encantado, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A PERMISSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do Natal Encantado, junto aos órgãos públicos competentes.

4.2. A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar à PERMITENTE, ao final do Natal Encantado, relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas, incluindo o número de visitantes e vendas realizadas.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência durante o período de realização do Natal Encantado de Toledo, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias, por qualquer uma das partes, sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

7.3. E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo, [dia] de [mês] de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

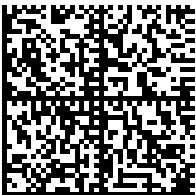
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



Documento: 32044/2024 - EDITAL - Credenciamento - Praça de Alimentação Natal.pdf
Data: 30/08/2024 15:49:36

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39.

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:26.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 30/08/2024 15:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 30/08/2024 15:56:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 30/08/2024 18:07:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 035e78d2-e9fa-423e-af73-763d38fc9e39

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 02/09/2024 11:11:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de setembro de 2024

Edição nº 4060

Página 6 de 34

PORTARIA Nº 507, de 30 de agosto de 2024

Constitui Comissão de seleção e credenciamento das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público, para o evento “Natal Encantado de Toledo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 162/2024-SADE/GAB, de 29 de agosto de 2024, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão para realizar o processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na permissão de uso de espaço para praça de alimentação no evento “Natal Encantado de Toledo”, a ser realizado na Praça Willy Barth, nos termos do respectivo Edital de Chamamento Público, composta pelos seguintes membros:

- I - Deisy Piazza, Assistente em Administração;
- II - Marcelo Muller; e
- III - Francielly Torres Carpenedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 508, de 30 de agosto de 2024

Altera a Portaria nº 464/2024, que constitui Comissão Recursal Permanente para o julgamento de recursos administrativos interpostos em Processos Administrativos Sancionadores, no âmbito de processos licitatórios e de contratações públicas do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e os Decretos nºs 1.011 e 1.012/2023,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 059/2024-SMAD/GAB, de 29 de agosto de 2024, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Toledo-PR, 09 de setembro de 2024.

MANIFESTAÇÃO CCI Nº 137/2024

Nº Sistema E-Processos: 15929/2024

Órgão/Secretaria demandante: Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 13 de novembro de 2024 (13/11/2024) a 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024) — no horário das 19h às 22h —, por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes (quiosques).

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Considerando o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o qual dispõe que “a **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade (...), e pelo controle interno de cada Poder”;

Considerando a Lei 4.320/64, CAPÍTULO II Do Controle Interno, em seu Artigo 77. A **verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.**

Considerando o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que “O Sistema de Controle Interno do Município, **com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos**, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental (...)”;

PAÇO MUNICIPAL “ALCIDES DONIN”
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Considerando o artigo 7º da referida Lei nº 1.960/2007, segundo o qual “Compete à Coordenação Central do Sistema de Controle interno a organização dos serviços de controle interno e a **fiscalização do cumprimento das atribuições deste...**”.

I. Da análise do Processo:

1. ANEXO 2 – DFD - Acrescentar no **subtítulo 4** a palavra **receitas**. Objetivando deixar claro que o Município irá receber do credenciado/convocado (através de DAM) o valor de R\$ 1.000,00. O valor refere-se ao preço público atribuído para uso do espaço durante todo o período do evento (41 dias), tendo como finalidade custear gastos necessários para manter o funcionamento da praça de alimentação.
2. ANEXO 3 – Desconsiderar a solicitação nº 3738/2024 – contratação de serviço, uma vez que não se trata de uma contratação de serviço e sim a Permissão de Uso do espaço público, sendo assim, é necessário excluir essa informação de todos os documentos onde a solicitação é citada.
3. ANEXO 4 – Item 2 do TR – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, sugestão de redação: “Os fornecedores serão credenciados por meio de Chamamento Público, após a seleção as pessoas jurídicas serão convocadas (respeitando a ordem de classificação) para firmar um Temo de Permissão de Uso, com fundamento na hipótese...”
4. Item 14 do TR – **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – revisar os itens, pois tem alguns itens não **cabe** a Permissão de Uso, por exemplo no subitem:

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
5. ANEXO 5 – **Ato de Designação - Fiscal de Contrato** – Excluir número da solicitação e número do processo, por não se tratar de uma despesa para o Município.
6. ANEXO 6 – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, rever cronograma das atividades, avaliar se os prazos estipulados poderão ser executados.

Diante do exposto, para melhor condução do processo, orienta-se adequar o mesmo de acordo com os apontamentos expostos ou apresentar as devidas justificativas. Ressalta-se que, compete a autoridade administrava a decisão e responsabilidade de proceder aos ajustes.

(assinado eletronicamente)
Coordenação Controladoria

PAÇO MUNICIPAL “ALCIDES DONIN”
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br



Processo: 15929/2024

Data: 02/09/2024 11:11:38

Requerente: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E

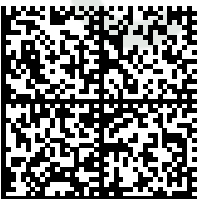
Contato: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Tel:4531962923

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: SSM 3738_2024 - Credenciamento - Permissão de Uso - Praça de Alimentação Natal

Assinatura avançada realizada por: ELISSANDRA ALVES em 09/09/2024 14:48:22.

Assinatura avançada realizada por: CLEUSA ELAINE SCHNEE em 10/09/2024 17:09:08.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 10105ff0-ff0c-4486-acc2-17097be1db2e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Gerais

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Número do Edital de Chamamento Público: 21/2024.

2. Descrição da necessidade

A Praça Willy Barth terá uma programação intensa durante o Natal Encantado de Toledo, desta maneira o município de Toledo autoriza a utilização do passeio da Praça Willy Barth para exercício de atividade econômica de comercialização de alimentos diretamente ao consumidor, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerante (quiosques), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, do período de 13 de novembro a 23 de dezembro de 2024 das 19h às 22h, com vistas a proporcionar uma experiência completa aos visitantes bem como, oferecer conforto aos usuários e potencializar o turismo e comércio local, pois mantém os visitantes por mais tempo na área comercial da cidade. Assim a oferta de opções para alimentação no próprio local de realização das festividades natalinas do Município de Toledo em 2024, garante a qualidade e eficiência no desenvolvimento de ações que visam a consolidação do turismo e crescimento local.

2.1 Justificativa para a contratação (credenciamento)

Em 2023, o Natal Encantado de Toledo se destacou como o maior da região oeste do estado¹, contou com atrações diárias e com a visitação de mais de 500 pessoas por dia, durante os 43 dias de festividade. O que trouxe reflexo extremamente positivo na economia local.

Segundo dados do portal transparência do Município de Toledo, ao comparar outubro, novembro e dezembro dos anos de 2022 (precedente ao maior Natal do oeste) e 2023, sendo estes os meses mais beneficiados pelas festividades de final de ano, houve um aumento significativo em ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) referentes ao município, já que durante tais meses há um grande aumento na demanda de serviços de decoração, eventos, shows, alimentação e turismo, o que rende maior faturamento para as empresas do ramo e assim maior arrecadação de ISS, bem como aumentam o consumo de mercadorias, com compra de presentes, roupas, alimentos e bebidas,

¹<https://acit.org.br/noticias/natal-encantado-de-toledo-se-destaca-como-o-maior-de-toda-a-regiao-o-este-do-parana/>

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

gerando também um aumento de ICMS.

Na figura 1, observa-se o comparativo de outubro, novembro e dezembro dos anos de 2022 e 2023, referente ao ISS recolhido, representando um aumento que no mês de dezembro de 2023 chegou a quase 30%, quando comparado com o ano anterior, tal fato justifica o impacto positivo das decorações referentes às festividades natalinas.

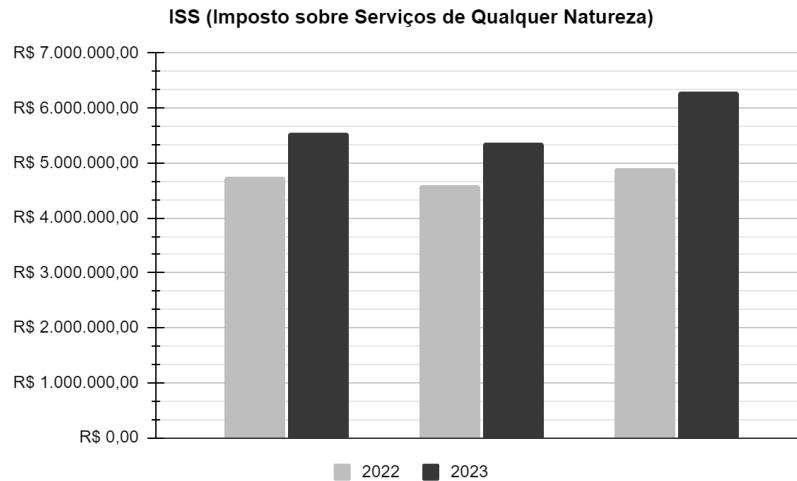


Figura 1: ISS recolhido em 2022 e 2023, os autores 2024.

Já o ICMS recolhido traz um aumento de 90% em dezembro de 2023, quando comparado ao mesmo período em 2022, bem como os meses de outubro e novembro que também receberam aumentos significativos, isso pode ser observado na figura 2.

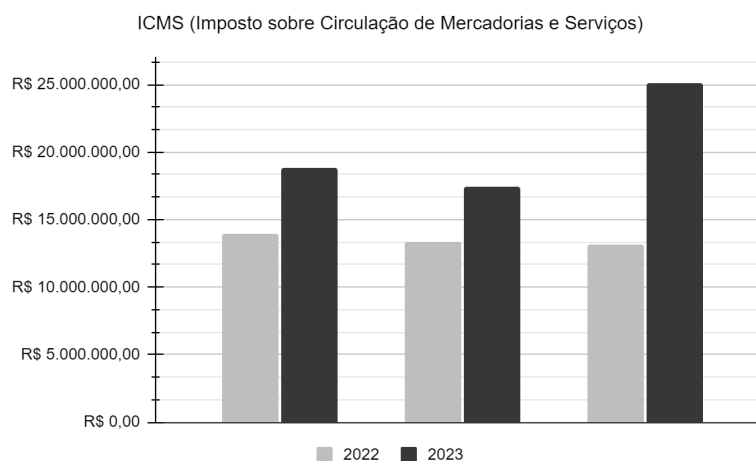


Figura 2: ICMS recolhido em 2022 e 2023, os autores 2024.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesevolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:54:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 868fad86-caa7-46a7-b24e-9936126ee502

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Os fatores apresentados justificam a importância de toda decoração natalina realizada pelo município, bem como o objetivo do presente processo, que é oferta para exploração comercial de alimentos em espaço público, na praça de alimentação a ser realizada no passeio público da Praça Willy Barth, onde ocorrerá a decoração natalina principal de 2024 no município de Toledo.

Tais ações, como comprovado anteriormente promovem o turismo, ao incentivar a praça de alimentação no local, é possível obter maior tempo de permanência do público na praça, bem como na área comercial ao redor, isso faz com que aumente o consumo no comércio local levando à promoção da economia local e como consequência o aumento na oferta de oportunidades de trabalho / emprego.

A Lei Municipal Complementar Nº 1, de 29 de junho de 1990, dispõe sobre critérios, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais, com destaque para o seu Artigo 20º que trata sobre a permissividade do uso de espaço público para atividades relacionadas ao município ou que atendam interesse social, tal instrumento torna possível o objetivo do processo;

A permissão de uso é a escolha mais adequada para esta demanda, tendo em vista a necessidade de disponibilização de local em logradouro (Praça), uma vez que o presente objeto irá suprir uma procura natural dos transeuntes, por alimentação, que irão visitar a decoração natalina exposta na praça.

O credenciamento presente no art. 79 da Lei 14.133/2021 é a opção que melhor encaixa no presente processo de seleção, com a observância aos requisitos dispostos no Edital e seus anexos.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

O credenciamento encontra previsão no plano de contratações anual, conforme Decreto Municipal nº 1251/2024, publicado em 20 de agosto de 2024.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objeto/Iniciativa)

Devido ao fato de não ter um convênio, lei de doação ou programa específico, esse item não se aplica.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:54:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 868fad86-caa7-46a7-b24e-9936126ee502

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Foi verificado o edital da Secretaria Municipal da Cultura, realizado no ano de 2023, Edital de Chamamento Público nº 017/2023, o qual visava credenciamento de empreendimentos para venda de bebidas em um evento de tal secretaria, não foram identificadas inconsistências no referido processo.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

São requisitos para o credenciamento:

Preencher formulário de inscrição para participação da seleção, este será disponibilizado somente online via Web, por meio da plataforma Google Forms no link a ser informado no Edital.

Escolher um prato/lanche principal para ser o seu carro chefe, bem como, este será a identificação do espaço (quiosque).

Oferecer opções de alimentação durante a exposição do Natal Encantado de Toledo, no período determinado, cumprindo todo o estabelecido no Edital e demais anexos.

Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico – Toledo/PR.

É vedada a participação:

- a) os integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- b) Servidores e funcionários do executivo municipal, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;
- c) pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de autorização de uso;
- d) pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante o estudo de soluções para tratar o objetivo do presente processo,

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:54:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 868fad86-caa7-46a7-b24e-9936126ee502

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

observou-se as seguintes opções: realizar pregão para seleção da empresa ou um credenciamento de mesmo objetivo.

Ao analisar a opção pregão, observou-se que o mesmo teria capacidade de maximizar o valor potencial que o município receberia da contratação, por outro lado, encareceria os produtos a serem ofertados a população, visto que as empresas provavelmente repassariam o custo para os produtos. Tornaria o processo não tão inclusivo e democrático uma vez que prejudicaria a parcela da população com menor renda, bem como pode prejudicar a participação do micro e pequeno empreendedor no processo de seleção.

Com o exposto, e por pesquisa em processos similares realizados por outros órgãos e também entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade, baseou-se nos seguintes processos para estimativa de preço e modelo de processo, realizados por meio de credenciamento:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 017/2023 - Prefeitura Municipal de Toledo, PR;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE N° 77/2023 - Município de Medianeira, PR;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, SP;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - Prefeitura Municipal de Guaranésia, MG.

Pela pesquisa, foi possível verificar valores variáveis, a depender de local, festividades, tempo de duração do evento, e outras características. A Administração Municipal de Bragança Paulista estipulou no edital uma cobrança de 30% (trinta por cento) dos valores arrecadados durante os 4 (quatro) dias de concessão para dias de comemoração ao Carnaval, o valor foi destinado ao Fundo Social de Solidariedade de tal município.

Já a de Guaranésia aplicou valores entre R\$ 496,92 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) e R\$ 828,50 (oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) pelas 5 (cinco) noites de autorização de uso, também referentes à comemoração de Carnaval, o valor foi fundamentado por decreto municipal.

A cidade de Medianeira, concedeu uso de espaço para food trucks por um período de 5 (cinco) dias, referentes a EXPOMED 2023 e estipulou R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por credenciado. Já o município de Toledo, por intermédio da

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:37. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:54:28. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 868fad86-caa7-46a7-b24e-9936126ee502

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal da Cultura, no edital citado anteriormente, não aplicou cobrança referente ao credenciamento de autorização de uso para venda de bebidas, durante um período de 3 (três) dias, referentes ao 2º Toledo Rock Festival.

Com o exposto, o valor estipulado para o presente processo, também leva em conta o período de autorização de uso de espaço público para exploração comercial, a temporada do ano em que acontecerá.

Para todos os processos similares analisados, a solução utilizada foi a de Edital de Chamamento Público para Credenciamento, onde houve permissão de uso do espaço por tempo determinado, podendo ser por meio de food truck, estrutura própria ou estrutura cedida, a depender do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida é a realização de CREDENCIAMENTO, por meio de chamamento público para seleção de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas) e dispor de espaços públicos disponibilizados pela Administração, mediante permissão de uso, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerante (quiosques), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, do período de 13 de novembro a 23 de dezembro de 2024 das 19h às 22h.

A realização do credenciamento é adequada quando existem múltiplos prestadores qualificados, permitindo que a Administração Pública contrate vários fornecedores simultaneamente, utilizando-se de critérios uniformes, claros e objetivos, promovendo um uso democrático do espaço público, sendo uma solução eficaz, vantajosa, eficiente e transparente.

4.1 Estimativa das quantidades

Serão disponibilizados até 10 (dez) espaços no passeio público da Praça Willy Barth do Município de Toledo/PR, de 13 de novembro à 24 de dezembro, entre as 19h e 22h, entre estes:

- I. 08 (oito) espaços em quiosques com estrutura padronizada cedido pela Administração Municipal;
- II. 02 (dois) espaços para food trucks - Estilo Van com Altura máxima de 3,5m e comprimento máximo de 4m

Para os espaços dispostos no item I, a Administração Municipal disponibilizará o

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:54:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:868fad86-caa7-46a7-b24e-9936126ee502

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

espaço, medindo 3m x 3m. Os quiosques serão no estilo casinha de madeira, tendo cobertura em duas águas, piso tipo deck, iluminação e abertura frontal com balcão para atendimento com porta basculante, sistema de abertura com pistão a gás, possibilitando a fácil abertura e fechamento do quiosque, com tranca. Além disso, cada quiosque deve contar com: uma porta de acesso com fechadura e tranca, dois pontos de iluminação e quatro pontos de energia (dois de 110W e dois de 220W).

Para os espaços dispostos no item II, serão exclusivamente para proponentes na modalidade Food Truck, sendo disponibilizado ponto de energia para apoio, ficando a cargo do proponente todos os equipamentos e estruturas necessárias para ocupação do espaço.

4.2 Estimativa do preço por espaço público

Tendo em vista que o preço cobrado é variável, e que é intenção do Município dispor de locais para alimentação na praça, de forma a atender a necessidade exposta, durante o Natal Encantado de Toledo, de 13/11/2024 à 23/12/2024 das 19h às 22h, estipulou-se os seguintes valores para o período citado:

I) R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os interessados em utilizar os quiosques cedidos pelo Município;

II) R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os interessados em utilizar os espaços destinados aos Food Trucks.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento desta contratação.

5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

O credenciamento será por item (por espaço).

5.1.1 Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

O credenciamento será por item (por espaço).

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Há a necessidade da delimitação dos espaços dos quiosques, montagem das estruturas, coberturas e pontos de energia e iluminação de cada um deles. E para o food truck apenas necessitará a delimitação do espaço e a disponibilização de ponto de

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:54:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:868fad86-caa7-46a7-b24e-9936126ee502

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

energia para apoio.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entre as contratações correlatas, estão as estruturas temporárias que serão disponibilizadas para a realização da praça de alimentação, são elas: estrutura treliçada para cobertura total da praça de alimentação, estruturas no formato “casinha de madeira” para possibilitar participação de credenciados que não contam com estrutura itinerante própria e todos os adereços a tais estruturas, como fornecimentos de pontos de energia elétrica, iluminação, e conjuntos de mesas e cadeiras para todos os pontos destinados aos credenciados, com quantidades determinadas pela secretaria que intermedia o presente processo.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento dos proponentes, pessoas jurídicas, para tempo estipulado de permissão de uso de espaço público para exploração comercial alimentícia, coincidindo com o tempo de realização do Natal Encantado de Toledo, entende-se que haverá incentivo em duas frentes: injeção na economia local em vista da comercialização de vários setores, pois além dos próprios empreendedores da praça de alimentação, tem-se também um incentivo ao comércio local, já que ofertando opções de alimentos no local de exposição pode levar a um aumento no tempo de permanência do público no local e em seu entorno, outro motivo é incentivo aos pequenos empreendedores, que com o processo em forma de credenciamento podem concorrer de forma facilitada, tendo em vista que em pregão teriam possíveis desvantagens.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A realização de uma praça de alimentação temporária coincidindo com tempo de exibição do Natal Encantado de Toledo, pode gerar impactos ambientais na Praça Willy Barth e entornos, por se tratar de um período de 41 (quarenta e um) dias, com estimativa de visitação de 500 (quinhentas) pessoas por dia. Ainda contando com atividades de preparo e comercialização alimentícia, acabam resultando um aumento significativo na geração de resíduos sólidos, visto que há grande utilização de copos descartáveis, canudos e papel toalha. Além disso, uma gestão incorreta dos resíduos pode resultar em custos adicionais para a limpeza do local.

Entretanto o impacto pode ser reduzido, tendo em vista um plano eficiente de

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:54:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 868fad86-caa7-46a7-b24e-9936126ee502

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

separação, coleta e descartes desses itens. Ademais, a disponibilização de muitos pontos de descarte, possibilita maiores chances de destinação correta para os resíduos.

Desta forma, o Termo de permissão de uso deverá conter cláusula de responsabilidade quanto ao tratamento dos seus resíduos e de limpeza do local para cada fornecedor credenciado/selecionado.

Além disso, o Município disponibilizará lixeiras em formato de container para descarte adequado dos resíduos orgânicos e recicláveis.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com base nos elementos anteriores apresentados neste estudo técnico preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses do município, a presente contratação gerará receitas para a Administração Pública, bem como promoverá o turismo e a economia local, demonstrando a viabilidade da contratação dos proponentes por meio de credenciamento, e inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/21 Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

Equipe responsável (eis) pela elaboração:

Cristian Diego Carpenedo

Analista em Administração e Planejamento I

Angela Karina Machke da Silva

Analista em Administração e Planejamento I

Juliana Buchs

Diretora de Indústria e Comércio

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

DIEGO BONALDO

Secretário do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:54:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 868fad86-caa7-46a7-b24e-9936126ee502

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



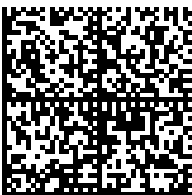
Documento: 33141/2024 - ETP Credenciamento - Praça de Alimentação Natal-v2.pdf
Data: 09/09/2024 16:52:21

Assinatura avançada realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:37.

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55.

Assinatura avançada realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:54:28.

Assinatura avançada realizada por: JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 868fad86-caa7-46a7-b24e-9936126ee502

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:54:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 868fad86-caa7-46a7-b24e-9936126ee502

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Toledo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Responsável pela Demanda: Diego Bonaldo

E-mail: agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br **Telefone:** (45) 3196- 2925

1. Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 13 de novembro de 2024 (13/11/2024) a 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024) — no horário das 19h às 22h —, por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes (quiosques).

2. Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se o Credenciamento a fim de proporcionar uma experiência completa aos visitantes da decoração natalina da Praça Willy Barth, bem como de promover a eficiência e efetividade na execução do Natal Encantado de Toledo de maneira que se ofereça ao munícipe e ao turista opções para alimentação no próprio local de realização das festividades natalinas, tendo em vista que a Secretaria de Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico tem por um de seus objetivos agregar valor a temporada festiva, fomentar e estimular o turismo, o crescimento comercial e social.

3. Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)
- () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- () Chamamento Público - Inexigibilidade
- (X) Credenciamento - Permissão de uso

A presente demanda não se refere à contratação de ambulantes (itinerantes ou não itinerantes), mas sim de seleção simplificada de pessoas jurídicas para fazerem uso de espaço público por meio de Termos de Permissão de Uso, não havendo desembolso financeiro por parte do Município.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico
Cep 85906-070 – Toledo/ PR
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 0e34a730-ff3e-48a9-b86b-dcd3a0130b5c>

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

4. Descrições, quantidades e Receitas

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Qtd	Preço Público por espaço (R\$)	Preço Público Total (R\$)
1	Seleção de 8 (oito) propostas de pessoas jurídicas para dispor de espaços em quiosques com estrutura padronizada pela Administração Municipal. Especificação: os espaços terão área de 3m x 3m, serão no estilo casinha de madeira, tendo cobertura em duas águas, piso tipo deck, iluminação e abertura frontal com balcão para atendimento com porta basculante, sistema de abertura com pistão a gás, porta de acesso com fechadura e tranca, dois pontos de iluminação e quatro pontos de energia (dois de 110W e dois de 220W).	UN	8	1.000,00	8.000,00
2	Seleção de 2 (duas) propostas de pessoas jurídicas para dispor de espaços para food trucks – estilo Van com altura máxima de 3,5m e comprimento máximo de 4m. Especificações: Será disponibilizado ponto de energia para apoio, ficando a cargo do proponente todos os equipamentos e estruturas necessárias para ocupação do espaço.	UN	2	1.000,00	2.000,00

5. Ordem dos documentos que compõem o processo:

- 5.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 5.2 Formalização da demanda;
- 5.3 Termo de Referência (TR);
- 5.4 Edital de Chamamento público;
- 5.5 Manifestação do Controle Interno;
- 5.6 Parecer da Procuradoria;
- 5.7 Licitações para Publicação;
- 5.8 Publicação de Edital das propostas habilitadas (pós período de inscrição);
- 5.9 Publicação de Edital das propostas deferidas (pós período recursal);
- 5.10 Termo de Concessão de uso de espaço público;

6. Informações gerais

- 6.1 Prazo de Entrega/ Execução: novembro e dezembro de 2024;

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0e34a730-ff3e-48a9-b86b-dcd3a0130b5c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

6.2 Local e horário da Entrega/Execução: Praça Willy Barth, Centro, Toledo/PR;

6.3 A programação do Natal Encantado será realizada: de 13 de novembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024;

6.4 Horário: das 19h às 22h;

6.5 A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;

6.8 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sede da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico / Servidor responsável: Diego Bonaldo

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

DIEGO BONALDO

Secretário do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico
Cep 85906-070 – Toledo/ PR
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0e34a730-ff3e-48a9-b86b-dcd3a0130b5c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

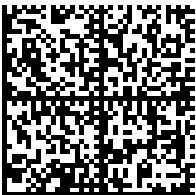
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



Documento: 33140/2024 - Formalização De Demanda - Credenciamento - Praça de Alimentação Natal-v2.pdf
Data: 09/09/2024 16:52:03

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:42.

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:56.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 0e34a730-ff3e-48a9-b86b-dcd3a0130b5c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0e34a730-ff3e-48a9-b86b-dcd3a0130b5c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(Edital de Chamamento Público nº21/2024)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 13 de novembro de 2024 (13/11/2024) a 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024) — no horário das 19h às 22h —, por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes (quiosques), nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme tabela:

Item	Descrição	Qde	Preço Público por espaço	Preço Público Total
1	Permissão de uso de espaço para exploração comercial de alimentos em quiosques com estrutura padronizada	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
2	Permissão de uso de espaço para exploração comercial de alimentos por Food Truck	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 10.000,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.2.2 Edital de credenciamento;
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Os fornecedores serão credenciados por meio de Chamamento Público, após a seleção as pessoas jurídicas serão convocadas (respeitando a ordem de classificação) para firmar Termo de Permissão de Uso, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminares apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação será feita diretamente com as empresas proponentes, habilitadas e deferidas no Edital de Chamamento Público.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via online mediante preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms no link:

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:56:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0fbf3b11-aba5-4944-a362-dfc38c7fbf0c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

<https://bit.ly/toledopracadefood>

- 2.4 A contratação será feita por meio da análise dos documentos que os proponentes deverão submeter no ato da inscrição.
- 2.5 Cada proponente poderá ocupar apenas um espaço e somente poderá comercializar itens relacionados na categoria de prato principal ao qual se inscreveu, devendo ainda apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- I) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
 - II) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante
 - III) Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado sede do licitante;
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - V) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
 - VI) Cópia de RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);
 - VII) Cópia do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios (se for o caso);
 - a. No caso de imigrante, o documento de identidade (em referência ao RG) é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.
 - VIII) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
 - IX) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo ANEXO II).
 - X) Alvará Vigilância Sanitária
 - XI) Cardápio dos itens que serão comercializados no local, destacar o prato principal.
- 2.6 Critérios de classificação:
- 2.6.1 Como critério classificatório, as empresas poderão apresentar os seguintes

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:56:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0fbf3b11-aba5-4944-a362-dfc38c7fbf0c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

certificados de cursos:

Curso	Pontos / Certificado	Pontuação máxima
Curso de boas práticas em manipulação e serviços de alimentação	1	1
Curso de higiene na produção de alimentos	1	1
Outros cursos na área de alimentos e preparo (carga horária mínima de 8h por certificado)	0,5	3
Pontuação máxima		5

- 2.6.2 Os certificados apresentados deverão estar em nome do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa.
- 2.6.3 Somente serão classificadas as empresas habilitadas para cada tipo de espaço: Quiosques ou Foodtrucks.
- 2.6.4 Em caso de empate, para desempate será adotado a ordem cronológica da inscrição.
- 2.6.4.1 Persistindo o empate, a comissão realizará o desempate por meio de sorteio.
- 2.6.5 Para ocupação dos **quiosques**, a fim de garantir a variedade gastronômica, será convocada a empresa melhor classificada para cada categoria de prato principal.
- 2.6.5.1 A empresa deverá oferecer somente opções de alimentos dentro da categoria do tipo de prato escolhido como seu carro chefe (principal).
- 2.6.5.2 A segunda colocada e sucedâneas com mesmo prato principal somente serão convocadas em caso de desistência/rescisão contratual da melhor classificada, ou na hipótese de haver espaços ociosos/não ocupados, seguindo a ordem classificatória.
- 2.6.5.3 A Localização dos quiosques, iniciando na esquina da largo São Vicente de Paula, será atribuída conforme ordem crescente – de 1 a 8 – das empresas habilitadas e credenciadas.
- 2.6.6 Para ocupação dos espaços de Food Trucks será permitido a repetição do prato principal, sendo as empresas convocadas conforme ordem classificatória.
- 2.7 É vedada a participação:
- I. Os integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- II. Servidores e funcionários do executivo municipal, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;
- III. Pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:56:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0fbf3b11-aba5-4944-a362-dfc38c7fbf0c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

servidor do MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de autorização de uso;

IV.pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Foram realizadas pesquisas de preço cobrado por outros municípios, e pelo próprio município de Toledo na cessão de espaços para exploração comercial.

3.2 Conforme identificado nas pesquisas, os valores são possuem uma alta variação de preço a depender de local, festividades, tempo de duração do evento, além de outras características.

3.3 Considerando que o objetivo da Administração Municipal é ter a disponibilidade de local para alimentação para os visitantes do Natal Encantado de Toledo, observado a Lei federal nº 13.311/2016, bem como os objetivos estabelecidos nos termos da Lei nº 2.584/2023, ficou estabelecido os seguintes preços públicos:

3.3.1 Para os quiosques, fica estabelecido o preço público de R\$ 1.000,00 (Mil reais)

3.3.2 Para os espaços de Food Trucks, fica estabelecido o preço público de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

3.4 O preço público definido compreende todo o período do evento, de 13 de novembro a 23 de dezembro de 2024, devendo as empresas desocupar os espaços a partir do dia 24 de dezembro.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Os requisitos para participação do credenciamento constam no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2 São requisitos de participação também os itens dispostos no item 2 deste Termo de Referência.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:56:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0fbf3b11-aba5-4944-a362-dfc38c7fbf0c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

- 6.4 Os empreendedores selecionados e com o resultado DEFERIDO deverão estar disponíveis para ocupar o espaço no passeio público da Praça Willy Barth durante os 41 dias do evento que se inicia em 13/11/2024 e finaliza em 23/11/2024 no horário das 19h às 22h não sendo possível, portanto, o credenciamento para períodos parciais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1 A prestação do serviço será realizada de forma integral e em local designado pela Administração, diretamente com a Credenciada, respeitando o limite de horário estabelecido, podendo, em caso de existência de espaços vagos (aqueles que não tiveram interessados habilitados) outorgar a permissão a atividades já contempladas no presente credenciamento.
- 7.2 Cada interessado, se habilitado e credenciado, terá permissão de uso concedida para somente um único espaço (quiosque ou food truck).
- 7.3 Os preços dos pratos e produtos comercializados deverão seguir os preços usualmente praticados no mercado.
- 7.4 A empresa credenciada deverá somente ofertar opções de alimentos dentro da categoria do tipo de prato principal por ela escolhido no momento da inscrição.
- 7.5 Permitir o pagamento pelo serviço prestado por meio do uso de cartões de crédito ou débito, bem como de forma online com uso do Pix, sem prejuízo do aceite de pagamento em moeda nacional.
- 7.6 Deverá oferecer alimentos frescos em bom estado, dentro do prazo de validade, sendo eles próprios para consumo humano.
- 7.7 Deverá manter o local limpo e asseado.
- 7.8 Providenciar o recolhimento e destinação correta dos resíduos produzidos na produção e consumo dos alimentos comercializados nos espaços (quiosques e food truck) e arredores, dentro dos limites do passeio público da Praça Willy Barth, por cada um dos permissionários.
- 7.9 Não será permitida a sublocação dos espaços concedidos.
- 7.10 Este Credenciamento ficará aberto até o dia **XX de outubro de 2024**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.
- 8.2 A fiscalização será realizada por servidores designados pela Administração.
- 8.3 Os credenciados selecionados e habilitados, para dispor do espaço para comercialização, deverão efetuar o pagamento de taxa de uso.

9. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:56:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 0fbf3b11-aba5-4944-a362-dfc38c7fbf0c>

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

9.1 O Preço público atribuído para uso do espaço durante todo o período do evento (41 dias) é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor é atribuído para o custeio dos gastos com infraestrutura, energia elétrica e segurança, necessários para manter o funcionamento da praça de alimentação.

9.2 O pagamento a ser realizado pelo credenciado, pela permissão de uso do bem público objeto deste credenciamento, deverá ser efetuado até o dia 05 de novembro de 2024, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

9.3 Para pagamento do valor acima descrito será emitido guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em nome da empresa selecionada, com seu vencimento conforme item 9.2.

9.3.1 O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à fiscalização, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser registrada.

10. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O Termo de Permissão de Uso para utilização do espaço será firmado mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso por parte das empresas credenciadas, atestando seu comprometimento com o atendimento dos dispostos no Edital e seus anexos.

10.2A execução do Termo de Permissão de Uso deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Termo de Permissão de Uso, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2.1 O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Permissão de Uso, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.2.2 O fiscal do Termo de Permissão de Uso informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Permissão de Uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Termo de Permissão de Uso, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Permissão de Uso (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:56:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0fbf3b11-aba5-4944-a362-dfc38c7fbf0c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

poderá onerar o objeto do Termo de Permissão de Uso (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará prontamente de modo a inviabilizar a atividade da contratada em questão e aplicará as sanções cabíveis, conforme Edital e legislação pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Permissão de Uso e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Permissão de Uso e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso;

11.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Permissão de Uso, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Permissão de Uso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3A Contratante poderá alterar o horário de funcionamento da Praça de Alimentação do Natal Encantado de Toledo sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1O credenciado deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste Termo de Referência.

12.2Os interessados deverão seguir o Edital de forma rígida e efetiva e somente poderão efetuar a instalação de pontos de venda alimentícia no espaço que lhe for determinado.

12.3O credenciado deverá providenciar todo material, utensílios, instrumentos, assim como toda e qualquer estrutura de armazenamento e acondicionamento necessários ao comércio de seus produtos.

12.4O credenciado deverá oferecer apenas opções de alimento dentro da categoria do tipo de prato principal que foi inscrito na seleção do credenciamento.

12.5Deverá dispor de pessoal e mão de obra em número suficiente para atendimento ao público.

12.6Deverá usar vestimentas e trajas adequados ao manuseio de alimentos, conforme normas e padrões de segurança e higiene.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:56:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0fbf3b11-aba5-4944-a362-dfc38c7fbf0c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

12.7 Estar identificado com camisetas, crachá ou uniforme de seu estabelecimento.

12.8 É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar da NATAL ENCANTADO DE TOLEDO sob organização da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

12.9 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e ETP, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

12.10 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Toledo ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Toledo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.11 O não cumprimento do disposto neste Termo acarretará a perda do direito de vender seus produtos no evento.

12.12 Os credenciados que não efetuarem o pagamento da taxa, ficarão impedidos de participar de novo credenciamento pelo período de 12 (doze) meses.

12.13 Ao se inscrever no presente Edital, o participante estará sujeito a todas as regras e penalidades previstas nele.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Permissão de Uso que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de seleção, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:56:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0fbf3b11-aba5-4944-a362-dfc38c7fbf0c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

que:

- a) der causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Termo de Permissão de Uso;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Termo de Permissão de Uso ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Termo de Permissão de Uso;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Permissão de Uso;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não comparecer nos dias e horários contratados.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Permissão de Uso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Permissão de Uso, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 **Multa:**

14.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso, no caso de inexecução total do objeto;

14.3A aplicação das sanções previstas neste Termo de Permissão de Uso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Permissão de Uso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Permissão de Uso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

15.1 Descredenciamento

15.1.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital, no Termo de referência, Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Permissão de

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:56:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0fbf3b11-aba5-4944-a362-dfc38c7fbf0c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Uso para prestação do serviço.

- 15.1.2 For formalmente advertido, por duas vezes.
- 15.1.3 Desistir do serviço para qual foi contratada.
- 15.1.4 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo Termo de Permissão de Uso, documentos que contenham informações inverídicas.
- 15.1.5 Não comparecer ao local da realização das atividades designadas com antecedência necessária para garantir sua plena execução.
- 15.1.6 A Credenciada poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, mediante comunicação formal feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

15.2 Rescisão

- 15.2.1 A rescisão do Termo de Permissão de Uso poderá ocorrer em uma das seguintes hipóteses:
 - 15.2.1.1 Pela ocorrência de seu termo final;
 - 15.2.1.2 Por acordo entre as partes;
 - 15.2.1.3 Unilateralmente, pela Administração, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no Edital e seus anexos e Termo de Permissão de Uso;
 - 15.2.1.4 Unilateralmente, pela Administração, por interesse público, devidamente motivado, comunicado à Credenciada.

16. DA CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Permissão de Uso;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Termo de Permissão de Uso;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Termo de Permissão de Uso;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:56:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0fbf3b11-aba5-4944-a362-dfc38c7fbf0c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1 Considerando que se trata de credenciamento, por meio de Chamada Pública, para seleção de interessados para ocupar espaços e quiosques, não há necessidade de adequação orçamentária por não haver despesas.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Equipe responsável (eis) pela elaboração:

Cristian Diego Carpenedo

Analista em Administração e Planejamento I

Angela Karina Machke da Silva

Analista em Administração e Planejamento I

JULIANA BUCHS

Diretora de Indústria e Comércio

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

DIEGO BONALDOSecretário do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico**CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO**BR 476, km 71 - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:56:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0fbf3b11-aba5-4944-a362-dfc38c7fbf0c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



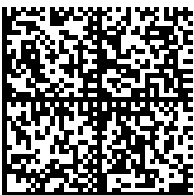
Documento: 33142/2024 - TR Credenciamento - Praça de Alimentação Natal-v2.pdf
Data: 09/09/2024 16:52:35

Assinatura avançada realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36.

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55.

Assinatura avançada realizada por: ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:56:00.

Assinatura avançada realizada por: JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:17.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 0fbf3b11-aba5-4944-a362-dfc38c7fbf0c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA GABRIELA BUCHS em 10/09/2024 08:28:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANGELA KARINA MACHKE DA SILVA em 09/09/2024 16:56:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0fbf3b11-aba5-4944-a362-dfc38c7fbf0c

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Edital Chamamento Público	21/2024	Processo Nº:	-	Prazo de execução:	
Unidade Gestora:	GAB SECRET DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENV.ECONÔMICO				
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 13 de novembro de 2024 (13/11/2024) a 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024), no horário das 19h às 22h, por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes (quiosques).				

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Termo de Permissão de Uso indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(a) Secretário(a) DIEGO BONALDO no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor MARCELO MULLER, Fiscal de Termo de Permissão de Uso, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) fiscalizar a execução do objeto do Termo de Permissão de Uso, de acordo com o modelo de gestão previsto no Termo de Permissão de Uso;
- b) apresentar ao gestor de Termo de Permissão de Uso os relatórios de fiscalização;
- c) verificar a regularidade do cumprimento, pelo permissionário, de possíveis obrigações previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- d) explicar ao permissionário as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto do Termo de Permissão de Uso;
- e) avaliar os serviços executados pelo permissionário, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- f) determinar ao permissionário a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- g) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- h) determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- i) registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o permissionário acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- j) manter contato com o permissionário, promovendo a resolução dos problemas na execução do Termo de Permissão de Uso;
- k) manifestar-se nas solicitações de manutenção do Termo de Permissão de Uso, prorrogações de prazo e possíveis alterações no Termo de Permissão de Uso;
- l) verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do Termo de Permissão de Uso;
- m) requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços;
- n) comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções a empresa permissionária.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente, com todas as funções inerentes à fiscalização o Servidor CRISTIAN DIEGO CARPENEDO.

Toledo PR, 30 de agosto
de 2024.

Gestor/Ordenador de despesa
DIEGO BONALDO

Fiscal do Termo de Permissão de Uso
MARCELO MULLER

Suplente
CRISTIAN DIEGO CARPENEDO

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCELO MULLER em 10/09/2024 09:29:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f5f8f8db-dc6a-4a35-a769-383fb43dce25

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

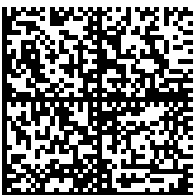


Documento: 33143/2024 - Ato Designação Fiscal-v2.pdf
Data: 09/09/2024 16:52:59

Assinatura avançada realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36.

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55.

Assinatura avançada realizada por: MARCELO MULLER em 10/09/2024 09:29:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código f5f8f8db-dc6a-4a35-a769-383fb43dce25

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:52:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 10/09/2024 08:04:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCELO MULLER em 10/09/2024 09:29:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f5f8f8db-dc6a-4a35-a769-383fb43dce25

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO – NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA
WILLY BARTH

PREÂMBULO

O Município de Toledo-PR, por intermédio da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, representado pelo Secretário Diego Bonaldo, considerando o artigo 20, capítulo III da Lei Complementar nº 01/1990 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios; o constante interesse público no acesso a serviços de alimentação e venda de bebidas (não alcoólicas) durante eventos organizados por esta Secretaria e pela Prefeitura de Toledo; com o intuito de dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade e a missão desta Secretaria em fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento do comércio local por meio de políticas de inclusão produtiva, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 13 de novembro de 2024 (13/11/2024) a 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024) — no horário das 19h às 22h —, conforme detalhamentos a seguir. O evento tem como metas agregar valor à temporada festiva, fomentar e estimular o turismo, o crescimento comercial e social no Município de Toledo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 13 de novembro de 2024 (13/11/2024) a 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024) — no horário das 19h às 22h —, por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes (quiosques).

1.2. Serão selecionadas até **08 (oito) empresas** de âmbito local / regional para explorar o espaços destinados à comercialização em quiosques e outras **02 (duas) empresas** também

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

de âmbito local / regional que optem por participar do evento comercializando em seus próprios food trucks, totalizando assim, **10 (dez) empresas**.

1.3. A vigência da permissão de uso de espaço, bem como, das estruturas temporárias que serão disponibilizadas aos credenciados, serão voltados exclusivamente para a realização do Natal Encantado de Toledo que ocorrerá entre os dias 13/11/2024 e 23/12/2024 das 19h às 22h.

1.4. Vale ressaltar que toda estrutura necessária, assim como equipamentos e materiais para o processo produtivo e de comercialização das mercadorias é de responsabilidade das empresas credenciadas, sejam elas com ou sem cedência das estruturas de quiosques por parte do município de Toledo/PR.

1.5. O Município de Toledo - PR cederá a estrutura temporária de cobertura total da praça de alimentação bem como mesas, cadeiras e grades disciplinadoras que farão a delimitação entre a área da praça de alimentação e do logradouro, rua Dom Manoel da Silveira D'Elboux, para todos os credenciados do chamamento, além disso, haverá fornecimento de energia elétrica e iluminação da praça de alimentação.

1.6. Quiosque para praça de alimentação, medindo 3m x 3m. Os quiosques serão no estilo casinha de madeira, tendo cobertura em duas águas, piso tipo deck, iluminação e abertura frontal com balcão para atendimento com porta basculante, sistema de abertura com pistão a gás, possibilitando a fácil abertura e fechamento do quiosque, com tranca. Além disso, cada quiosque deve contar com: uma porta de acesso com fechadura e tranca, dois pontos de iluminação e quatro pontos de energia (dois de 110W e dois de 220W).

1.7. Espaço para Food Trucks estilo Van, com altura máxima de 3,5mts e comprimento limitado a 4,5 mts, cada espaço contará um ponto de energia para apoio

1.8. O recebimento dos documentos para habilitação do CREDENCIAMENTO, conforme critérios deste Edital dar-se-á por formulário eletrônico, disponibilizado a partir de 15/09/2024 a 30/09/2024 serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

1.9. O acesso aos banheiros também estará disponível aos participantes credenciados na área interna da Biblioteca Pública Municipal – Centro Cultural Oscar Silva durante o período de realização do Natal Encantado de Toledo de 2024.

1.10. O Natal Encantado de Toledo de 2024 irá ocorrer na Praça Willy Barth localizada entre as ruas Sete de Setembro e Dom Manuel D' Elboux, esquina com a Avenida Tiradentes.

1.11. Haverá cobrança dos participantes com relação ao espaço utilizado no passeio público da praça de alimentação do Natal Encantado de Toledo, com objetivo de custear parte das despesas direcionadas à área de alimentação, como energia elétrica e segurança.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

1.12. O valor será de R\$1.000,00 (um mil reais) cobrados a título de uso do espaço público durante os 41 dias de evento.

1.13. É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

2.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados que tenham por objeto social a comercialização alimentos e bebidas não alcoólicas (finger foods, salgados, espetinhos, doces, churros, sorvetes, crepe suíço, caldo de cana, cachorro-quente, refrigerantes e outros) e que satisfaçam as demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.

2.2. As empresas interessadas, que respeitem e preencham os requisitos do presente Edital, deverão realizar a inscrição para o credenciamento via formulário, de forma online, anexando juntamente à inscrição, todos os documentos necessários solicitados, o formulário estará disponível no link: <https://bit.ly/toledopracadealimentacao>

2.2.1. Para participar da seleção o proponente deverá escolher um prato/lanche principal para ser o seu carro chefe, bem como, este será a identificação do espaço (quiosque).

2.3. Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria Municipal do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico – Toledo/PR.

2.4. A contratação será feita por meio da análise dos documentos que os proponentes deverão submeter no ato da inscrição.

2.5. Cada proponente poderá ocupar apenas um espaço e somente poderá comercializar itens relacionados na categoria de prato principal ao qual se inscreveu, devendo apresentar os documentos de habilitação listados no item 5 deste Edital.

2.6. É vedada a participação:

I. os integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

II. Servidores e funcionários do executivo municipal, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;

III. pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a)

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de permissão de uso;

IV. pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;

3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

- I) Período de Impugnação;
- II) Inscrição;
- III) Habilitação (período de análise documental);
- IV) Publicação da relação das inscrições habilitadas;
- V) Dos Recursos;
- VI) Prazo de Resposta em relação aos Recursos;
- VII) Publicação das inscrições Deferidas;

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em **até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame**. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas via fax, whatsapp, facebook, instagram, ligação telefônica ou e-mail e, ainda, fora do prazo.

4.2. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo, parágrafo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação/fundamentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

5. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição para este Edital inicia em **19 de setembro de 2024 e se estende até as 23h59 do dia 30 de setembro de 2024** exclusivamente via formulário eletrônico no <https://bit.ly/toledopracadealimentacao>

5.2. Ao inscrever-se, o participante declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

5.3. Os documentos necessários para a inscrição dos empreendedores são os seguintes:

- I) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- II) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante
- III) Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado sede do licitante;
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- VI) Cópia de RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);
- VII) Cópia do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios (se for o caso);
 - a. No caso de imigrante, o documento de identidade (em referência ao RG) é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.
- VIII) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- IX) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo ANEXO II).
- X) Alvará Vigilância Sanitária
- XI) Cardápio dos itens que serão comercializados no local, destacar o prato principal.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a)

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

5.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar da NATAL ENCANTADO DE TOLEDO sob organização da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO E DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção e Credenciamento que, por sua vez, será oficialmente nomeada e regulamentada por meio de Portaria própria emitida pelo Governo Municipal, cuja composição se dará através da indicação do nome **de 3 (três) servidores** da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

6.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.3. Os critérios para avaliação e seleção se baseiam inteiramente no atendimento dos documentos apresentados nos itens 2.6 e 5.3 deste Edital.

6.4. A Comissão de Seleção e Credenciamento terá o prazo de **05 (cinco) dias** para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

6.5. Após o término do prazo de 05 (cinco) dias utilizados para a HABILITAÇÃO da parte documental das inscrições, a Comissão de Credenciamento emitirá a publicação do edital com o resultado preliminar dos HABILITADOS e dos INABILITADOS neste certame.

6.6. O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial de Toledo pelo link https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e no portal da Prefeitura Municipal de Toledo com aba específica para a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Como critério classificatório, as empresas poderão apresentar os seguintes certificados de cursos:

Curso	Pontos / Certificado	Pontuação máxima
-------	----------------------	------------------

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Curso de boas práticas em manipulação e serviços de alimentação	1	1
Curso de higiene na produção de alimentos	1	1
Outros cursos na área de alimentos e preparo (carga horária mínima de 8h por certificado)	0,5	3
Pontuação máxima		5

7.1.1. Os certificados apresentados deverão estar em nome do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa.

7.1.2. Somente serão classificadas as empresas habilitadas para cada tipo de espaço: Quiosques ou Foodtrucks.

7.1.3. Em caso de empate, para desempate será adotado a ordem cronológica da inscrição.

7.1.3.0. Persistindo o empate, a comissão realizará o desempate por meio de sorteio.

7.1.4. Para ocupação dos **quiosques**, a fim de garantir a variedade gastronômica, será convocada a empresa melhor classificada para cada prato principal.

7.1.4.0. A empresa deverá oferecer somente opções de alimentos dentro da categoria do tipo de prato escolhido como seu carro chefe (principal).

7.1.4.1. A segunda colocada e sucedâneas com mesmo prato principal somente serão convocadas em caso de desistência/rescisão contratual da primeira melhor classificada, ou na hipótese de haver espaços ociosos, não ocupados, seguindo a ordem classificatória.

7.1.4.2. A Localização dos quiosques, iniciando na esquina da largo São Vicente de Paula, será atribuída conforme ordem crescente – de 1 a 8 – das empresas habilitadas e credenciadas.

7.1.5. Para ocupação dos espaços de Food Trucks será permitido a repetição do prato principal, sendo as empresas convocadas conforme ordem classificatória.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, que deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e Credenciamento, protocolado na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 à 11h30 e das 13h30 à 17h00), bem como por meio do e-mail: agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br, não sendo conhecidos os

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a>

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

8.2. A interposição de recursos referentes à habilitação ou inabilitação de proponentes observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.3. Após análise dos recursos a relação definitiva de Habilitados e Inabilitados será publicada no Diário Oficial neste link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial

9. DA REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

9.1. Neste certame não está previsto prazo para reabertura do processo de inscrições.

9.2. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Seleção e Credenciamento em relação às diligências realizadas e apresentadas, não se admitindo, portanto, diligência de diligência.

9.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento possui total e exclusiva soberania neste Edital e, portanto, todas as situações serão tratadas e determinadas por esta instância conforme a mesma considerar mais conveniente para o sucesso do evento.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/09/2024
2	Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: https://bit.ly/toledopracadealimentacao	19/09/2024 a 30/09/2024
3	Período da análise documental para Habilitação	01/10/2024 a 05/10/2024
4	Divulgação preliminar das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS	07/10/2024
5	Período para Recurso	08/10/2024 a 10/10/2024
6	Publicação da Classificação final	16/10/2024

10.1. Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município de Toledo (neste link: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial>)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Permissão de Uso e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Permissão de Uso e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso;
- 11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Permissão de Uso, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Permissão de Uso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.8. A Contratante poderá alterar o horário de funcionamento da Praça de Alimentação do Natal Encantado de Toledo sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 12.1. O credenciado deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste Edital e no Termo de Referência.
- 12.2. Os interessados deverão seguir o Edital de forma rígida e efetiva e somente poderão efetuar a instalação de pontos de venda alimentícia no espaço que lhe for determinado.
- 12.3. O credenciado deverá providenciar todo material, utensílios, instrumentos, assim como toda e qualquer estrutura de armazenamento e acondicionamento necessários ao comércio de seus produtos.
- 12.4. O credenciado deverá oferecer apenas opções de alimento dentro da categoria do tipo de prato principal que foi inscrito na seleção do credenciamento.
- 12.5. Deverá dispor de pessoal e mão de obra em número suficiente para atendimento ao público.
- 12.6. Deverá usar vestimentas e trajes adequados ao manuseio de alimentos, conforme

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

normas e padrões de segurança e higiene.

12.7. Estar identificado com camisetas, crachá ou uniforme de seu estabelecimento.

12.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar da NATAL ENCANTADO DE TOLEDO sob organização da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

12.9. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e ETP, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

12.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Toledo ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Toledo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.11. O não cumprimento do disposto neste Termo acarretará a perda do direito de vender seus produtos no evento.

12.12. Os credenciados que não efetuarem o pagamento da taxa, ficarão impedidos de participar de novo credenciamento pelo período de 12 (doze) meses.

12.13. Ao se inscrever no presente Edital, o participante estará sujeito a todas as regras e penalidades previstas nele.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do Termo de Permissão de Uso;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

f) não celebrar o Termo de Permissão de Uso ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Termo de Permissão de Uso;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Permissão de Uso;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) não comparecer nos dias e horários contratados.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Permissão de Uso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Permissão de Uso, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.0. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.4.1. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Permissão de Uso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Permissão de Uso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Permissão de Uso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

- 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em até **03 (três) dias úteis antes da abertura do certame**. A Comissão de Seleção e Credenciamento deverá julgar e responder à impugnação até a abertura do certame. Não serão admitidas impugnações se forem remetidos via fax, whatsapp, facebook, instagram ou e-mail e, ainda, fora do prazo.
- 14.2. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.
- 14.3. As permissões expedidas em favor dos credenciados serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo, desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.
- 14.4. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.
- 14.5. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.6. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Toledo eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.
- 14.7. Os participantes selecionados autorizam o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do Natal Encantado de Toledo sem ônus para o Município a este título.
- 14.8. Os participantes selecionados que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, serão impedidos de inscrever-se em eventos desta Secretaria pelo período mínimo de 1 (um) ano.
- 14.9. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecessores, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.
- 14.10. Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por *whatsapp* e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.
- 14.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a>

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

ser encaminhados exclusivamente via e-mail: agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

14.12. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo.

14.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

14.14. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I - Proposta;

ANEXO II – Termo de Compromisso;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta Termo de Permissão de Uso;

ANEXO V - Termo de Referência.

14.15. Este Edital passa a ser válido na data de sua publicação.

Toledo, 30 de agosto de 2024.

DIEGO BONALDO

Secretário do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a)

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO – NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA
WILLY BARTH

ANEXO I – PROPOSTA

A Comissão Seleção e Credenciamento

A empresa _____, CNPJ: _____
apresenta proposta, e tem interesse em participar da seleção, nos termos do EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024 que objetiva **Credenciamento de pessoas jurídicas
interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não
alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que
serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth** para instalação, operação
e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes
(quiosques), por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso. A
presente proposta estará condicionada ao pagamento de taxa estipulada no edital.

Prato Principal: _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e identidade do representante legal) (Carimbo da empresa)

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO – NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA
WILLY BARTH

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do documento de
identidade RG: _____ e CPF: _____, representando a
empresa _____, inscrita sob o
CNPJ: _____, de CEP _____, cidade _____ do
estado _____ comprometo-me a participar da NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA
WILLY BARTH, que ocorrerá de 13 (treze) de novembro a 23 (vinte três) de dezembro de
2024, em conformidade com o Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Participante

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO – NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA
WILLY BARTH

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Credenciamento nº XXX/XXX instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital do Edital de Credenciamento.

c) Na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

f) **Não empregamos menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não empregamos menores de 16 anos**, salvo menor a partir de **14 anos** na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO IV - Minuta do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TOLEDO E (EMPRESA) PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO DE BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS) DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DE TOLEDO.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

PERMITENTE:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, doravante simplesmente denominado(a) CEDENTE,

PERMISSIONÁRIA:

[Nome da Organização], pessoa jurídica de direito [Natureza Jurídica da Organização], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço completo da Organização], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], doravante simplesmente denominada PERMISSIONÁRIA,

CELEBRAM o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DE TOLEDO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público municipal para prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, a ser realizado no período de 13/11/2024 a 23/12/202, no passeio público da Praça Willy Barth, Centro, Toledo – PR, conforme programação definida pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1. A PERMISSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para a

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a)

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

exploração comercial de serviços de alimentação, conforme prato principal inscrito de [categoria inscrita], realização do Natal Encantado, conforme programação previamente aprovada pela PERMITENTE, e o pagamento do preço público no valor de R\$ 1.000.00 (Um mil reais)

2.2. A PERMISSIONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.

2.3. A PERMISSIONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local da Feira.

2.4. A PERMISSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

2.5. [não poderá alterar a categoria do prato principal]

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A PERMITENTE fornecerá à PERMISSIONÁRIA o espaço público em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.

3.2. A PERMITENTE prestará à PERMISSIONÁRIA o apoio necessário para a realização do Natal Encantado, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A PERMISSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do Natal Encantado, junto aos órgãos públicos competentes.

4.2. A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar à PERMITENTE, ao final do Natal Encantado, relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas, incluindo o número de visitantes e vendas realizadas.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência durante o período de realização do Natal Encantado de Toledo, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias, por qualquer uma das partes, sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a>

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

7.3. E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo, [dia] de [mês] de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA

CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a)

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

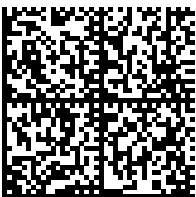
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.



Documento: 33144/2024 - EDITAL - Credenciamento - Praça de Alimentação Natal-v2.pdf
Data: 09/09/2024 16:53:12

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16.

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 09/09/2024 16:53:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/09/2024 17:08:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 09/09/2024 20:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fdace55d-192f-4a94-9bb3-d8016caca49a

Inserido por Angela Karina Machke da Silva em: 10/09/2024 13:58:49.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 11/09/2024 07:40:52.